

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
CURSO DE DIREITO

Camila Elen Weber Reuter

**DISTRITOS INDUSTRIAIS: ESTRATÉGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O
DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL**

Santa Cruz do Sul

2025

DISTRITOS INDUSTRIAIS: ESTRATÉGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

Projeto de Trabalho de Curso,
modalidade monografia, apresentado
ao Curso de Direito da Universidade
de Santa Cruz do Sul, UNISC, como
condição para aprovação na disciplina
de Trabalho de Curso I. Orientador(a):

Prof. Pós-Dr. Ricardo Hermany.

Santa Cruz do Sul

2025

AGRADECIMENTOS

Ao concluir esta importante etapa acadêmica, registro meus sinceros agradecimentos àqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho.

Aos meus pais, pelo constante apoio, incentivo e pelos valores transmitidos, que foram fundamentais para a construção da minha trajetória pessoal e profissional. E, dedico essa conquista à minha família, de modo geral, pela compreensão, suporte e presença ao longo de todo o percurso acadêmico, sempre oferecendo equilíbrio e motivação.

Aos meus amigos, pelo acolhimento, paciência e companheirismo, essenciais nos momentos de maior desafio e também nas conquistas celebradas.

Aos colegas do Grupo de Estudos “Gestão Local e Políticas Públicas”, coordenado pelo Professor Pós- Dr. Ricardo Hermany, pela troca de conhecimentos, discussões qualificadas e pelo ambiente acadêmico estimulante, que muito contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho e para a minha formação crítica e reflexiva. Agradeço, em especial, ao Professor Pós- Dr. Ricardo Hermany pela liderança inspiradora, dedicação constante e valiosas contribuições ao longo deste percurso

Ao João Flesch, meu colega e, atualmente mestrando, agradeço de forma especial pela orientação dedicada, pelos valiosos ensinamentos e pelo apoio fundamental na elaboração deste trabalho, sempre pautado pela competência, disponibilidade e incentivo constante.

A todos, deixo meu reconhecimento e gratidão, ciente de que cada contribuição foi indispensável para a conclusão deste trabalho e para a formação que ora se concretiza.

RESUMO

Esta monografia analisa os distritos industriais como estratégias sustentáveis para o desenvolvimento urbano e ambiental, destacando sua contribuição para o fortalecimento das gestões municipais dentro do federalismo cooperativo brasileiro. O estudo investiga como esses espaços podem impulsionar a autonomia local, ampliar a arrecadação, organizar o território e estimular práticas econômicas sustentáveis. A escolha do tema se justifica pela importância de políticas industriais bem estruturadas no desenvolvimento socioeconômico municipal, especialmente frente aos desafios ambientais e à necessidade de descentralização administrativa. A metodologia baseia-se no método dedutivo, partindo de conceitos gerais sobre federalismo e organização territorial, aliada à análise de dados quantitativos e extensa pesquisa bibliográfica. O trabalho proporciona uma reflexão crítica e interdisciplinar sobre os distritos industriais como instrumentos de planejamento urbano sustentável, fortalecimento do poder local e promoção do desenvolvimento regional.

Palavras-chave: distritos industriais; desenvolvimento sustentável; federalismo cooperativo; autonomia municipal; planejamento urbano.

ABSTRACT

This monograph analyzes industrial districts as sustainable strategies for urban and environmental development, highlighting their contribution to strengthening municipal management within Brazilian cooperative federalism. The study investigates how these spaces can boost local autonomy, increase revenue collection, organize the territory, and stimulate sustainable economic practices. The choice of the theme is justified by the importance of well-structured industrial policies in municipal socioeconomic development, especially in the face of environmental challenges and the need for administrative decentralization. The methodology is based on the deductive method, starting from general concepts about federalism and territorial organization, combined with the analysis of quantitative data and extensive bibliographic research. The work provides a critical and interdisciplinary reflection on industrial districts as instruments for sustainable urban planning, strengthening local power, and promoting regional development.

Keywords: industrial districts; sustainable development; cooperative federalism; municipal autonomy; urban planning.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO...	7
2. O FEDERALISMO COOPERATIVO E A AUTONOMIA MUNICIPAL, SOB A ÓTICA DE FORTALECIMENTO DO PODER LOCAL NO ÂMBITO DA GESTÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS.....	10
2.1 O surgimento do federalismo e suas formas históricas	10
2.2 Conceito de federalismo cooperativo e sua importância no brasil.....	17
2.3 Fortalecimento das gestões locais e a sua relação com a autonomia municipal.....	22
3. A RELAÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS COM O FORTALECIMENTO DO PODER LOCAL	30
3.1 O conceito de distritos industriais e o seu contexto histórico.....	30
3.2 As relações socioeconômicas e ambientais com a distribuição industrial nas cidades.....	35
3.3 Os desafios no planejamento industrial urbano... ..	40
4. O PLANEJAMENTO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS: AS VANTAGENS DAS GESTÕES LOCAIS E O ARRANJO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO.	46
4.1 Os impactos de uma má distribuição industrial... ..	46
4.2 Possibilidades de organização e contribuição para as gestões locais e do poder local... ..	50
4.3 As políticas públicas de fomento à organização industrial nas cidades e a relação com a gestão local	55
5. CONCLUSÃO.....	61
REFERÊNCIAS	63

1. INTRODUÇÃO

Versa o presente trabalho monográfico sobre a implementação e delimitação dos distritos industriais nos municípios, abordando sua importância para o fortalecimento da gestão municipal, o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade. O estudo analisa como esses distritos podem contribuir para uma melhor organização territorial e para o crescimento equilibrado das cidades, considerando a perspectiva do federalismo cooperativo e do poder local.

Nesse contexto, os distritos industriais se apresentam como instrumentos estratégicos para a descentralização da atividade econômica, promovendo a atração de investimentos, a geração de empregos e a diversificação produtiva. A partir de uma abordagem interdisciplinar, o trabalho busca compreender como a criação desses espaços pode alinhar os objetivos do planejamento urbano com a promoção do desenvolvimento regional e a valorização do território local.

A delimitação adequada dos distritos industriais permite uma gestão mais eficiente do solo urbano, evitando a expansão desordenada das cidades e minimizando conflitos de uso entre áreas residenciais e industriais. Tal organização favorece, ainda, a implantação de infraestrutura adequada, a racionalização do transporte e a redução de impactos ambientais, aspectos essenciais para alcançar a sustentabilidade no ambiente urbano-industrial.

Considerando essas potencialidades, observa-se que os municípios, ao assumirem papel ativo na formulação e gestão dos distritos industriais, podem fortalecer sua autonomia e sua capacidade de resposta às demandas locais. A articulação entre os entes federativos, sob a lógica do federalismo cooperativo, permite que essas políticas sejam implementadas de maneira mais integrada e eficaz, com benefícios compartilhados entre os diversos setores da sociedade.

Nesse sentido, o objetivo geral é o de investigar de que forma a criação e a gestão dos distritos industriais podem impactar positivamente o desenvolvimento sustentável, a arrecadação municipal e a infraestrutura urbana, promovendo uma interação eficiente entre os setores público e privado. Dessa forma, tem-se como problema de pesquisa a ser respondido: como os distritos industriais podem fortalecer as gestões e finanças locais no contexto do federalismo cooperativo e quais estratégias podem ser adotadas para garantir sua implementação sustentável e eficiente?

Para alcançar tais propósitos, a pesquisa desenvolver-se-á com base no método de abordagem dedutivo, partindo-se de dados gerais — como os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação constitucional e infraconstitucional — para a análise de dados específicos relativos à implementação dos distritos industriais. Serão utilizadas como fundamentos analíticos teses acadêmicas, estudos técnicos e pesquisas sobre a dinâmica desses distritos, bem como sobre o custeio de políticas públicas, a autonomia financeira dos municípios e o fortalecimento do poder local, a fim de construir respostas sólidas ao problema proposto.

No que tange aos métodos de procedimento, adotar-se-ão os métodos gráfico, histórico e hermenêutico, buscando compreender a evolução conceitual e normativa do tema, interpretar criticamente as fontes jurídicas e extrajurídicas, e representar visualmente os dados relevantes ao estudo. Esses métodos contribuirão para a identificação e a validação dos conceitos e argumentos necessários à análise das implicações da gestão dos distritos industriais.

A pesquisa também fará uso da técnica bibliográfica, com base em documentação indireta, uma vez que a sustentação teórica será desenvolvida por meio da análise de livros, artigos científicos, dados estatísticos e legislações pertinentes. As fontes de consulta incluirão o Google Acadêmico, o Portal de Periódicos da CAPES, a base SCIELO, a Scopus, o repositório da UNISC, além de dados e indicadores do IBGE e de outros órgãos oficiais nacionais e internacionais. Dessa forma, propõem-se três objetivos específicos: no primeiro capítulo, buscar-se-á apresentar o conceito e a evolução dos distritos industriais, contextualizando sua origem e seu papel no desenvolvimento econômico e urbano; no segundo capítulo, discutir-se-á o federalismo cooperativo e sua relação com a gestão municipal, analisando como a colaboração entre os entes federativos pode contribuir para a implementação eficiente dos distritos industriais; por fim, no terceiro capítulo, abordar-se-á a sustentabilidade na implantação e gestão desses espaços, explorando estratégias para minimizar impactos ambientais e sociais, garantindo o equilíbrio entre crescimento econômico e preservação ambiental.

O estudo do tema em comento é de fundamental importância, visto que a ausência de planejamento adequado na implementação dos distritos industriais pode resultar em impactos negativos para o meio ambiente e para a infraestrutura urbana. Por outro lado, um planejamento estratégico pode potencializar a arrecadação municipal, atrair investimentos e gerar empregos, tornando-se um instrumento

essencial para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia local.

2. O FEDERALISMO COOPERATIVO E A AUTONOMIA MUNICIPAL, SOB A ÓTICA DE FORTALECIMENTO DO PODER LOCAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS

2.1 O surgimento do federalismo e suas formas históricas

O federalismo é uma forma de organização política que surgiu como uma alternativa inovadora e dinâmica para equilibrar a unidade e a diversidade em Estados com múltiplos centros de poder. Como destaca Dallari (2019), o federalismo é uma criação do século XVIII, com raízes particularmente fortes nos Estados Unidos, onde foi concebido para resolver os desafios de coordenação entre diferentes Estados soberanos que buscavam formar uma união sólida e permanente.

Além de um modelo jurídico, o federalismo também representa um mecanismo de organização econômica e administrativa, buscando garantir um equilíbrio entre descentralização e unidade. Como destaca Bercovici (2004), a estrutura federativa não se limita a uma divisão de competências, mas envolve a articulação de interesses entre diferentes níveis de governo, visando à estabilidade política e ao desenvolvimento sustentável. A distribuição de poder entre os entes federativos exige mecanismos de cooperação e coordenação, especialmente em contextos de crise, nos quais a harmonia entre as esferas de governo é essencial para garantir políticas públicas eficazes e a coesão estatal.

Pode-se dizer que a principal característica do federalismo é a existência de uma Constituição comum que vincula todas as unidades federativas. Diferentemente de uma confederação, onde os Estados mantêm sua soberania e podem se desligar livremente, no federalismo os Estados renunciam à soberania plena para integrar-se em um sistema político com autoridade máxima e irrecusável. Assim, a federação implica a criação de um novo Estado, onde as decisões soberanas passam a ser compartilhadas e controladas pela União, embora as unidades federadas mantenham autonomia dentro dos limites estabelecidos pela Constituição (Dallari, 2019).

No modelo federal, a descentralização política é um dos elementos centrais. Os Estados-membros têm competências próprias, diretamente conferidas pela Constituição, e a autonomia financeira é essencial para garantir o equilíbrio entre as responsabilidades assumidas e os recursos disponíveis.

Dallari enfatiza que, sem um equilíbrio adequado entre encargos e receitas, a dependência financeira pode comprometer a autonomia política das unidades federadas, levando à centralização de poder e fragilizando o princípio federativo. Outro ponto crucial é a diferenciação entre descentralização política e administrativa (Dallari, 2019).

Por isso, no federalismo, a descentralização política permite múltiplos centros de decisão, enquanto a administrativa se limita à delegação de funções executivas. Essa distinção é importante para compreender o alcance do federalismo como sistema de governo, que busca harmonizar as esferas federal, estadual e municipal (Dallari, 2019).

Apesar de suas virtudes, o federalismo enfrenta desafios e ambiguidades. Como aponta Dallari (2019), a busca por um equilíbrio entre unidade e diversidade pode gerar tensões constantes, especialmente em federações onde há grande disparidade sociocultural e econômica entre as unidades. No Brasil, por exemplo, a autonomia municipal, embora garantida formalmente, muitas vezes é limitada pela dependência financeira. Isso reduz a capacidade dos municípios de atender às peculiaridades locais, enfraquecendo o poder local.

Essa tensão entre autonomia e centralização no federalismo brasileiro se manifesta historicamente em diferentes momentos. Bercovici (2004) destaca que, desde a Constituição de 1891, a descentralização política coexistiu com mecanismos de controle da União sobre os Estados e municípios, muitas vezes limitando a efetiva autonomia dos entes subnacionais. A dependência financeira dos Estados e municípios, intensificada por políticas fiscais e centralizadoras, reforça esse desequilíbrio, resultando em uma federação onde, na prática, a União mantém grande influência sobre a tomada de decisões locais. Esse cenário evidencia como o federalismo brasileiro se estrutura não apenas em princípios constitucionais, mas também nas relações de poder e na distribuição de recursos.

O federalismo, portanto, é uma forma dinâmica e adaptável de organização estatal que continua a evoluir para atender às demandas de sociedades modernas. Ele exige constante equilíbrio entre centralização e descentralização, autonomia e interdependência, e unidade e diversidade, sendo uma ferramenta poderosa para a promoção da democracia e da pluralidade política, mas também uma fonte de desafios e tensões estruturais (Dallari, 2019).

Historicamente, o federalismo surgiu como resposta aos desafios de governar vastos territórios compostos por comunidades com identidades políticas e sociais diversas. Como forma de Estado, ele contrapõe-se tanto ao modelo unitário, marcado pela centralização do poder, quanto ao confederado, caracterizado pela quase total autonomia das unidades constituintes (Dallari, 2019).

A modernização do federalismo tem origem nos Estados Unidos em 1787, no contexto da formação de um novo Estado nacional. Nesse modelo inicial, esse estudo foi concebido como um pacto constitucional que buscava equilibrar duas forças conflitantes: de um lado, interesses centrípetos, que defendiam a centralização de poder em uma União forte; de outro, interesses centrífugos, que promoviam a autonomia dos estados-membros. A solução encontrada foi uma estrutura política que estabelecia dois níveis autônomos de governo — federal e estadual — com competências definidas pela Constituição (Dallari, 2019).

Nesse contexto, o federalismo surgiu como uma solução institucional para equilibrar centralização e autonomia, garantindo unidade sem eliminar a diversidade regional. A experiência dos EUA mostrou que ele vai além da divisão de competências, promovendo cooperação entre os entes. Com o tempo, o modelo se adaptou a diferentes contextos nacionais, influenciando outras experiências federativas (Bercovici, 2004).

A base do modelo contemporâneo do federalismo encontra-se no período pós-independência das Treze Colônias, quando os americanos inicialmente adotaram um regime de "Confederação" com a Constituição de 1787, entretanto, posteriormente optaram por uma Federação, na qual os estados mantiveram autonomia, porém aceitaram um governo federal forte, com poderes bem definidos. Em que pese o momento histórico estabelecido no século XVII, quando se formaram as Treze Colônias no leste dos EUA, a experiência da organização política e administrativa da colonização britânica desempenhou um papel indispensável na construção do sistema federativo americano, servindo como modelo para diversos países (Reis, 2005).

Desde esse período, os americanos desenvolveram um elevado grau de autonomia em relação à metrópole britânica. O distanciamento geográfico e a falta de um controle rígido por parte da Coroa Inglesa permitiram que as colônias criassem mecanismos próprios de governo. Um dos aspectos mais marcantes foi a formação de assembleias coloniais que exerciam poder legislativo e garantiam um nível

significativo de autogestão. Esse cenário foi fundamental para o desenvolvimento da cultura política descentralizada que mais tarde se consolidou no modelo federalista norte-americano (Reis, 2005).

A Declaração de Independência de 1776 reforçou esse conceito ao proclamar os Estados Unidos como uma união de Estados independentes. No entanto, os primeiros anos após a independência demonstraram as dificuldades de um sistema confederativo, no qual o governo central possuía pouca autoridade. Os Artigos da Confederação (1781) criaram uma estrutura frágil e incapaz de resolver disputas interestaduais ou garantir estabilidade econômica. Esse período crítico evidenciou a necessidade de um governo central mais forte, mas que não comprometesse a autonomia dos Estados (Reis, 2005).

Dessa maneira, nos Estados Unidos, a Constituição de 1787 consolidou o federalismo moderno ao dividir claramente as competências entre o governo federal e os governos estaduais, estabelecendo um sistema de pesos e contrapesos que buscava equilibrar a autoridade central com a autonomia local. Esse modelo, nascido da experiência das Treze Colônias e das dificuldades enfrentadas sob os Artigos da Confederação, visava fortalecer a União sem comprometer os direitos dos estados, garantindo a coesão nacional e a proteção das liberdades individuais (Reis, 2005).

A estrutura federativa norte-americana, marcada por uma rígida separação de poderes e pela supremacia da Constituição federal, serviu como referência para outros países que adotaram o federalismo, como o Brasil. No entanto, a experiência brasileira, embora inspirada no modelo norte-americano, desenvolveu características próprias, incluindo um viés historicamente mais centralizador, reflexo de seu processo de independência, da herança colonial e das necessidades de integração territorial. Ao longo do tempo, o federalismo brasileiro passou por diversas reformas para ajustar a distribuição de competências entre União, estados e municípios, buscando conciliar a unidade nacional com a autonomia local, ainda que os desafios persistem na prática desse equilíbrio (Reis, 2005).

O federalismo pode ser moldado por dinâmicas políticas e institucionais distintas, refletindo a necessidade de equilibrar a autonomia regional com a construção de um Estado nacional coeso. Em alguns contextos, a federação resulta da união de unidades previamente autônomas, enquanto, em outros, é instituída como um mecanismo de organização estatal, partindo de um poder central para

descentralizar competências. Esse processo pode gerar estruturas federativas que, embora formalmente descentralizadas, mantêm certo grau de centralização, especialmente no que diz respeito à distribuição de recursos e à capacidade normativa. Ao longo do tempo, reformas institucionais podem buscar reequilibrar essa relação, mas os desafios para garantir uma descentralização efetiva e harmoniosa ainda persistem (Bercovici, 2004).

Diante disso, pode-se dizer que a experiência das Treze Colônias foi essencial para o desenvolvimento do federalismo contemporâneo, pois demonstrou a viabilidade de um sistema que equilibra a autonomia dos estados com um governo central forte o suficiente para garantir a unidade nacional. A necessidade de conciliar interesses regionais distintos sem comprometer a coesão do país levou à criação de mecanismos institucionais inovadores, como a separação de poderes, a supremacia constitucional e um sistema de representação que buscava evitar tanto a concentração excessiva de autoridade quanto a fragmentação política (Reis, 2005).

Esse modelo, consolidado nos Estados Unidos, tornou-se referência para diversos sistemas federativos ao redor do mundo, influenciando a forma como diferentes países foram estruturando suas relações entre os entes federativos. Além disso, o federalismo norte-americano moldou o debate sobre descentralização política e administrativa até os dias atuais, servindo de base para reflexões sobre governança, autonomia local e cooperação entre os diferentes níveis de governo em contextos históricos e geopolíticos distintos (Reis, 2005).

A "engenharia institucional" do federalismo americano incluiu mecanismos como os freios e contrapesos (*checks and balances*), que limitavam os poderes tanto do governo central quanto dos governos estaduais. Esse modelo, que conciliava centralização e descentralização, foi replicado em várias partes do mundo, adaptando-se a diferentes contextos históricos e políticos. Países como o Brasil e a Alemanha adotaram o federalismo em momentos distintos, moldando-o às suas necessidades internas (Dallari, 2019).

No Brasil, o federalismo foi moldado por dinâmicas políticas e institucionais distintas, refletindo a necessidade de construir um Estado nacional forte em meio a um vasto território e profundas desigualdades regionais. Diferentemente do modelo norte-americano, em que a federação resultou da união de estados previamente autônomos, o federalismo brasileiro foi instituído de cima para baixo, como um

mecanismo de organização estatal após a Proclamação da República. Esse processo gerou uma estrutura federativa que, apesar de formalmente descentralizada, manteve forte centralização na União, especialmente no que diz respeito à distribuição de recursos e à capacidade normativa. Ao longo do tempo, reformas constitucionais tentaram equilibrar essa relação, mas os desafios para garantir uma descentralização efetiva e equilibrada ainda persistem (Bercovici, 2004).

Por sua vez, a distinção entre Federação e Confederação como conceitos políticos com significados distintos foram se consolidando gradualmente ao longo do século XIX. Esse processo ocorreu à medida que se reconhecia a inovação trazida pelo modelo político dos Estados Unidos, estabelecido com a Convenção da Filadélfia em 1789. Antes disso, ambos os termos eram empregados como sinônimos. No entanto, a partir de 1834, as diferenças entre essas duas noções tornaram-se mais evidentes (Coser, 2008).

Trazendo mais exatidão, o federalismo brasileiro foi instaurado em 1889, marcando a transição de um modelo unitário herdado do período imperial para uma estrutura federativa. Diferentemente do modelo americano, o federalismo brasileiro surgiu como uma estratégia para descentralizar o poder e consolidar a união em um país vasto e heterogêneo. Essa transição trouxe características próprias, como a ênfase no fortalecimento dos estados, em detrimento dos municípios, e uma constante tensão entre centralização e descentralização ao longo de sua história (Dallari, 2019). Dessa forma, ao analisarmos a evolução do federalismo no Brasil, torna-se evidente que sua implementação não seguiu um modelo rígido, mas sim uma adaptação às necessidades políticas e territoriais do país. Em sua definição positiva, o federalismo representa um equilíbrio entre um governo unitário, onde todo o poder se concentra na União, e uma confederação, na qual a autoridade central é inexistente ou limitada. A confederação, por sua vez, é descrita como uma associação de Estados soberanos, onde o governo central não pode impor leis diretamente aos cidadãos sem

a anuência dos Estados, que, em última instância, detêm a soberania (Coser, 2008). Além disso, o federalismo no Brasil evoluiu em resposta às demandas por descentralização fiscal e administrativa. A descentralização fiscal é frequentemente vista como uma condição necessária para garantir a autonomia das unidades subnacionais, uma vez que a dependência de recursos

financeiros da União pode comprometer a independência política dos estados e municípios. No entanto, como apontado por estudiosos, a descentralização excessiva pode agravar desigualdades regionais, especialmente em países com disparidades econômicas significativas, como o Brasil (Dallari, 2019).

Embora o federalismo brasileiro seja frequentemente associado à democracia, ele não é uma garantia de práticas democráticas. Regimes autoritários podem preservar elementos formais de um sistema federativo, como a existência de constituições federais e de senados, enquanto restringem severamente a autonomia política das unidades subnacionais. Assim, o federalismo efetivo requer não apenas uma estrutura formal, mas também condições políticas e institucionais que assegurem o equilíbrio entre os níveis de governo (Dallari, 2019).

A experiência brasileira demonstra que o federalismo pode ser utilizado tanto para fortalecer a descentralização e a participação democrática quanto para consolidar projetos centralizadores. Ao longo da história, períodos autoritários como o Estado Novo (1937-1945) e o regime militar (1964-1985) organizaram a estrutura federativa para concentrar poder na União, limitando a autonomia dos estados e municípios. Essa característica revela que a distribuição de competências entre os entes federativos não é, por si só, uma garantia de equilíbrio e participação política, mas depende da forma como as instituições operam dentro do sistema federativo e da dinâmica política em cada contexto histórico (Bercovici, 2004).

Portanto, o federalismo histórico é um modelo flexível e descentralizado, que permite autonomia regional e adaptação a diferentes contextos. Apesar de promover representatividade, exige constantes ajustes e cooperação entre os entes para equilibrar interesses e garantir políticas eficazes. Trata-se, portanto, de uma estrutura dinâmica, mas complexa e desafiadora de gerir (Dallari, 2019).

Em síntese, pode-se dizer que o federalismo surge como uma evolução que destaca a colaboração entre os entes federativos para enfrentar desafios comuns e promover o bem-estar coletivo. Diferentemente de um modelo dualista, o federalismo cooperativo é uma alternativa em que busca equilibrar autonomia e coordenação, criando uma governança mais integrada e eficiente em todos os níveis de governo. Deste modo, passar-se-á para uma análise mais detalhada do federalismo cooperativo, com o objetivo de destacar suas características e sua importância no contexto político e social atual.

2.2 Conceito de federalismo cooperativo e sua importância no Brasil

O federalismo cooperativo é uma forma de organização estatal que assume um papel crucial em contextos de desigualdades regionais, como o Brasil. Esse modelo se caracteriza pela intensa colaboração entre União, estados e municípios para a formulação e execução de políticas públicas. A cooperação entre os entes federativos busca enfrentar desafios que ultrapassam suas capacidades individuais, como a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento regional. No Brasil, essa colaboração ocorre por meio de transferências de recursos, convênios e consórcios, permitindo que os governos locais executem políticas orientadas pela União, mas adaptadas às suas realidades (Soares e Machado, 2018).

Sobre essa mesma dinâmica, é fundamental mencionar Bercovici (2004, p. 5), que afirma:

O federalismo cooperativo implica uma interdependência entre os entes federativos, na qual a atuação conjunta é essencial para o equilíbrio do pacto federativo e para a concretização dos direitos fundamentais.

Dessa forma, a cooperação entre os entes não apenas fortalece a governança pública, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos e políticas, garantindo maior efetividade na implementação de direitos e serviços essenciais à sociedade. Além disso, essa sinergia institucional contribui para o fortalecimento do pacto federativo, assegurando que as políticas públicas cheguem de forma mais equânime à população, especialmente às regiões historicamente marginalizadas, ampliando a justiça social e a cidadania.

No entanto, a concretização do federalismo cooperativo enfrenta desafios institucionais e jurídicos, especialmente no que tange à autonomia dos entes subnacionais e à repartição de competências. Como aponta Bercovici (2004), a estrutura federativa brasileira muitas vezes reflete um federalismo assimétrico, no qual estados e municípios dependem excessivamente de transferências da União, limitando sua capacidade de atuação autônoma. Essa dependência financeira pode comprometer a implementação de políticas públicas locais, tornando essencial a criação de mecanismos que garantam maior equilíbrio na distribuição de recursos e no poder decisório entre os entes federativos.

Apesar das dificuldades e dos desafios inerentes à distribuição de competências entre os entes federativos, o federalismo cooperativo continua sendo um mecanismo fundamental para a gestão pública no Brasil. Ele permite que União,

estados e municípios atuem de maneira conjunta na busca por soluções para problemas que extrapolam a capacidade individual de cada nível de governo, como o combate à pobreza, a melhoria da infraestrutura e a promoção de serviços essenciais. Essa cooperação se traduz em políticas públicas mais eficientes, que consideram tanto as diretrizes nacionais quanto às necessidades locais, garantindo maior adaptabilidade e eficácia na gestão dos recursos (Soares e Machado, 2018).

Além disso, o federalismo cooperativo desempenha um papel essencial na promoção do desenvolvimento equilibrado entre as regiões do país. Por meio de instrumentos como repasses de recursos, consórcios intermunicipais e parcerias institucionais, os entes federativos conseguem mitigar desigualdades regionais, assegurando que mesmo os municípios com menor capacidade arrecadatória possam ter acesso a investimentos estratégicos e políticas públicas de qualidade. Dessa forma, esse modelo não apenas proporciona um equilíbrio entre a unidade nacional e a autonomia dos estados e municípios, mas também fortalece a coesão territorial, contribuindo para um desenvolvimento mais sustentável e inclusivo (Soares e Machado, 2018).

Portanto, o federalismo cooperativo representa um avanço significativo na governança do Brasil, pois promove um sistema político-administrativo mais dinâmico, flexível e responsivo às realidades locais. Se bem estruturado e aprimorado continuamente, ele tem o potencial de reduzir as desigualdades regionais, fortalecer a autonomia dos entes subnacionais e garantir que o país avance em direção a uma administração pública mais eficiente e democrática (Soares e Machado, 2018).

Como destacado por Bercovici (2004), a organização territorial e a delimitação dessas áreas são essenciais para fortalecer a autonomia municipal e fomentar políticas públicas voltadas à industrialização equilibrada. Dessa forma, a criação e gestão desses distritos demandam coordenação entre União, estados e municípios, garantindo que a alocação de incentivos e infraestrutura respeite tanto as diretrizes nacionais quanto às necessidades locais, evitando assim distorções e impactos ambientais adversos.

A descentralização promovida pelo federalismo cooperativo permite que estados e municípios adaptem políticas públicas às suas especificidades locais, mas exige coordenação e governança robustas para evitar conflitos e sobreposições de competências. Além disso, a cooperação intergovernamental é vital para otimizar o

uso de recursos públicos e garantir a eficiência das ações, promovendo maior equidade no acesso a direitos fundamentais, como saúde, educação e infraestrutura (Soares e Machado, 2018).

No Brasil, a aplicação do federalismo cooperativo tem sido essencial para a construção de um sistema político e administrativo mais inclusivo. Ele não apenas viabiliza a execução de políticas públicas de alcance nacional, mas também contribui para a coesão territorial e social. Assim, o federalismo cooperativo é mais do que um mecanismo de descentralização; é uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades regionais (Soares e Machado, 2018).

Sob essa perspectiva, Bercovici (2004) destaca que o federalismo cooperativo não pode ser visto apenas como um arranjo institucional, mas como um mecanismo essencial para assegurar o equilíbrio na repartição de competências e recursos entre os entes federativos. A cooperação entre União, estados e municípios é fundamental para evitar distorções na implementação das políticas públicas, garantindo que o desenvolvimento ocorra de forma integrada e respeite as particularidades regionais. Assim, a gestão compartilhada de áreas estratégicas, como infraestrutura, desenvolvimento industrial e sustentabilidade ambiental, fortalece a capacidade dos entes subnacionais em promover políticas eficazes e alinhadas ao interesse coletivo.

Em síntese, o federalismo cooperativo combina a autonomia das unidades federativas com a coordenação da União, promovendo uma relação interdependente e integradora que visa equilibrar as responsabilidades entre os diferentes níveis de governo. Esse modelo permite que estados e municípios mantenham sua autonomia administrativa e legislativa, ao mesmo tempo em que colaboram com a União na implementação de políticas públicas que exigem uma abordagem conjunta. Dessa forma, a cooperação federativa evita a fragmentação das ações governamentais, garantindo maior eficiência na execução de programas e no uso dos recursos públicos (Dallari, 2019).

Em países como o Brasil, essa abordagem é essencial para enfrentar os desafios de um território vasto e desigual, onde as diferenças socioeconômicas entre regiões exigem uma gestão pública descentralizada, mas coordenada. O federalismo cooperativo possibilita que os governos locais desenvolvam políticas adaptadas às suas realidades específicas, promovendo maior equidade no acesso a serviços

essenciais, como saúde, educação, saneamento básico e infraestrutura. Além disso, a cooperação entre os entes federativos fortalece a capacidade dos municípios e estados de lidarem com crises, como desastres ambientais e instabilidades econômicas, por meio de mecanismos institucionais que viabilizem ações conjuntas e suporte mútuo entre os níveis de governo (Dallari, 2019).

Outro aspecto fundamental desse modelo é seu impacto no desenvolvimento sustentável do país. Ao descentralizar a formulação e a implementação das políticas públicas, o federalismo cooperativo incentiva a inovação administrativa e a participação social nos processos decisórios, garantindo que as demandas da população sejam atendidas de forma mais eficiente. Além disso, promove maior transparência e controle social, uma vez que a proximidade dos governos locais com a sociedade facilita a fiscalização e a adequação das políticas às necessidades regionais (Dallari, 2019).

Portanto, o federalismo cooperativo não apenas fortalece a governança e a gestão pública no Brasil, mas também desempenha um papel crucial na construção de um país mais justo, equilibrado e sustentável. Quando bem estruturado e aplicado de maneira eficiente, esse modelo possibilita que os benefícios da descentralização se materializem sem comprometer a unidade nacional, garantindo que todas as regiões tenham condições de crescer e se desenvolver de forma equitativa (Dallari, 2019).

Para que esse modelo funcione de maneira eficiente, é necessário um equilíbrio entre descentralização e integração. A transição do federalismo cooperativo para o fortalecimento das gestões locais e da autonomia municipal evidencia a interdependência entre os diferentes níveis de governo e a necessidade de articulação institucional para promover um desenvolvimento mais equitativo. No contexto brasileiro, o federalismo cooperativo serve como um alicerce para a descentralização responsável, permitindo que a União e os estados apoiem os municípios na formulação e execução de políticas públicas, respeitando suas especificidades e promovendo maior eficiência administrativa (Lopes; Pegoretti Júnior, 2013; Meirelles, 1993; Silva, 2000).

Contudo, embora esse modelo forneça suporte técnico e financeiro indispensável, é fundamental priorizar que os municípios fortaleçam sua capacidade de gestão e governança para exercer plenamente sua autonomia. Assim, a autonomia

municipal, sustentada pelo federalismo cooperativo, não apenas otimiza a administração pública, mas também garante que as decisões e investimentos refletem as demandas e características locais, tornando as políticas públicas mais eficazes e adaptadas às realidades regionais (Lopes; Pegoretti Júnior, 2013; Meirelles, 1993; Silva, 2000).

A forte dependência financeira de estados e municípios em relação às transferências intergovernamentais compromete sua autonomia e dificulta a implementação de políticas públicas eficazes. No contexto do federalismo cooperativo, a autonomia municipal torna-se essencial para a descentralização efetiva, garantindo que as políticas locais sejam formuladas e executadas de acordo com as necessidades específicas de cada região. Para fortalecer esse modelo, é fundamental aprimorar os mecanismos de cooperação, assegurando uma distribuição mais equilibrada de competências e recursos entre os entes federativos. Somente assim será possível alcançar os objetivos previstos na Constituição, promovendo o desenvolvimento nacional e reduzindo as desigualdades sociais e regionais (Schwenck, 2014).

Sob a perspectiva de Bercovici (2004), a Constituição Federal de 1988 trouxe um dos aspectos mais inovadores do federalismo cooperativo brasileiro ao reconhecer os municípios como entes federativos autônomos, equiparando-os a estados e à União na estrutura político-administrativa do país. Essa mudança representou um avanço significativo na descentralização do poder, conferindo aos municípios maior capacidade de legislar e executar políticas públicas em áreas essenciais, como saúde, educação e desenvolvimento urbano.

Entretanto, essa autonomia precisa ser acompanhada por um sistema eficiente de cooperação e repartição de recursos, evitando que a centralização financeira na União comprometa a gestão municipal. Assim, a efetividade do federalismo cooperativo depende de mecanismos que garantam não apenas autonomia política e administrativa, mas também meios financeiros adequados para que os municípios exerçam suas funções de maneira eficaz (Dallari, 2019).

Ao consolidar os municípios como parte da federação, a Constituição de 1988 redefiniu o equilíbrio das relações intergovernamentais, ampliando o papel dessas entidades na formulação e execução de políticas públicas. Esse reconhecimento conferiu maior autonomia administrativa, legislativa e financeira aos municípios,

permitindo-lhes atuar de forma mais eficiente na gestão de demandas locais. No entanto, como destaca Bercovici (2004), essa autonomia deve ser acompanhada de mecanismos institucionais que promovam a cooperação entre os entes federativos, garantindo que os municípios não fiquem sobrecarregados com responsabilidades sem a devida contrapartida de recursos.

Por isso que, no federalismo cooperativo, o fortalecimento das gestões locais é fundamental para garantir a autonomia dos municípios, promovendo uma cooperação eficaz entre os entes federativos. Ao mesmo tempo, a autonomia municipal depende da interdependência com a União e os estados, garantindo apoio para superar desafios estruturais e promover o desenvolvimento regional de forma equilibrada. A partir disso, é crucial aprofundar a análise sobre o fortalecimento das gestões locais e a sua relação com a autonomia municipal, a fim de compreender como essa dinâmica se reflete nas práticas de governança e na implementação de políticas públicas.

2.3 Fortalecimento das gestões locais e a sua relação com a autonomia municipal

A autonomia municipal no Brasil, consagrada pela Constituição de 1988, envolve a capacidade dos municípios de se auto-organizarem, auto legislarem, autoadministrarem e se autogovernarem, respeitando suas peculiaridades locais sem interferência externa. Essa autonomia se divide em quatro dimensões principais: a auto-organização, que permite aos municípios criar suas Leis Orgânicas; a autonomia normativa, que garante a criação de leis sobre questões locais, como saúde e educação; a autonomia administrativa, que envolve a gestão dos serviços públicos e a estrutura administrativa local; e a autonomia financeira, que assegura aos municípios a competência para arrecadar tributos e gerir seus recursos, permitindo a implementação de políticas públicas de forma independente (Lopes; Pegoretti Júnior, 2013; Meirelles, 1993; Silva, 2000).

Essa autonomia, no entanto, vai além de uma simples divisão de competências legais e administrativas, uma vez que ela se concretiza, sobretudo, na capacidade de o município exercer o chamado poder local. Conforme aponta Ladislau Dowbor (2016), o poder local representa a efetivação da democracia no cotidiano das comunidades, permitindo que as decisões políticas reflitam as reais necessidades da população. Isso implica uma gestão pública descentralizada, transparente e participativa, em que o planejamento das ações municipais se dá com o envolvimento

direto dos cidadãos. A autonomia municipal, portanto, deve ser compreendida não apenas como uma prerrogativa jurídica, mas como um instrumento para o fortalecimento da cidadania, do controle social e da justiça social no território local.

Prevista pela Constituição de 1988, a autonomia dos municípios brasileiros é um princípio essencial do federalismo cooperativo. Ela permite que eles se auto-organizem, auto legislam, autoadministrem e se autogovernem, respeitando as peculiaridades locais e garantindo maior proximidade entre o poder público e a população (Lopes; Pegoretti Júnior, 2013). Podemos organizar essa autonomia em algumas divisões, portanto, em quatro dimensões principais: organizacional, normativa, administrativa e financeira.

A capacidade de auto-organização se reflete na criação da Lei Orgânica do município, que funciona como uma espécie de "constituição local". Esse instrumento jurídico estabelece a estrutura do poder municipal e regula suas competências, permitindo que cada cidade adapte sua administração às suas necessidades específicas (Meirelles, 1993; Silva, 2000). Essa dimensão reforça a identidade dos municípios no contexto federativo.

Além da elaboração da Lei Orgânica, a capacidade de auto-organização dos municípios manifesta-se na definição de sua estrutura administrativa e na regulamentação de seus próprios processos legislativos e executivos. Essa prerrogativa garante aos municípios não apenas autonomia normativa, mas também a possibilidade de adaptar sua governança às particularidades locais, respeitando os princípios constitucionais. Nesse sentido, a auto-organização municipal fortalece a descentralização política e administrativa, permitindo que cada cidade desenvolva modelos de gestão que melhor atendam às demandas de sua população e promovam um desenvolvimento sustentável e eficiente (D'albuquerque, 2023).

Por sua vez, pode-se dizer que a autonomia auto-normativa dos municípios se refere à sua capacidade de editar normas próprias dentro de sua esfera de competência, permitindo a regulamentação de assuntos de interesse local de forma independente. Essa prerrogativa possibilita a adaptação das diretrizes gerais estabelecidas pelos entes federativos superiores às realidades municipais, garantindo maior eficácia na implementação de políticas públicas (Dallari, 1997; Afonso, 2000).

No entanto, essa autonomia encontra limites na necessidade de observância aos princípios constitucionais e na harmonização com a legislação federal e estadual,

o que impede excessos normativos e conflitos de competência. Assim, o exercício dessa capacidade pelos municípios fortalece a descentralização do poder e promove a governança local, assegurando a criação de normas mais adequadas às especificidades regionais e contribuindo para a efetivação do pacto federativo (D'albuquerque, 2023).

Essa capacidade dos municípios adquirirem autonomia de suas próprias normas garante a competência de legislar sobre temas de interesse local, como saúde, educação e transporte. Essa capacidade de criar leis específicas para atender demandas da população local é essencial para a eficiência das políticas públicas. Contudo, essa autonomia é limitada pela necessidade de respeitar a Constituição Federal e as Constituições Estaduais, promovendo equilíbrio entre os níveis de governo (Dallari, 1997; Afonso, 2000).

Já a autonomia administrativa permite que os municípios organizem e gerenciem seus serviços públicos e patrimônio de forma independente, assegurando maior eficiência na gestão local. Essa capacidade abrange áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura, transporte e saneamento básico, possibilitando a formulação e execução de políticas públicas mais alinhadas às demandas e peculiaridades da população (Dallari, 1997; Afonso, 2000).

Ademais, é possível garantir que fortalece a governança municipal, permitindo a criação de órgãos próprios, a definição de prioridades orçamentárias e a celebração de parcerias com a iniciativa privada e outros entes federativos. Dessa forma, os municípios tornam-se agentes fundamentais no desenvolvimento regional, possibilitando a descentralização das decisões e promovendo uma administração mais próxima dos cidadãos, o que contribui para a melhoria da qualidade de vida e para a redução das desigualdades sociais dentro do território nacional. (Castro, 2001).

A autonomia financeira, por sua vez, é vital para a independência dos municípios. Ela envolve a principal competência que é instituir e arrecadar tributos, mas que certamente vai muito além da administração dos recursos gerados. Apesar disso, muitas cidades enfrentam desafios, como a dependência de transferências estaduais e federais, o que compromete sua capacidade de atender às demandas da população (Castro, 2001).

A capacidade de autofinanciamento dos municípios está diretamente relacionada à sua autonomia financeira e à eficiência na gestão de seus recursos

próprios. A ampliação da arrecadação por meio de tributos municipais, como o ISS e o IPTU, é essencial para reduzir a dependência de transferências intergovernamentais e garantir maior estabilidade fiscal. No entanto, muitos municípios enfrentam desafios estruturais que dificultam essa independência, como a baixa atividade econômica local e a dificuldade na fiscalização e cobrança tributária. Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de políticas que incentivem o desenvolvimento econômico e a modernização da administração tributária, garantindo maior equilíbrio financeiro e capacidade de investimento em serviços públicos essenciais (D'albuquerque, 2023).

Apesar dessas prerrogativas, os municípios enfrentam desafios, como a dependência de transferências estaduais e federais, que afetam sua capacidade de fornecer serviços públicos adequados. A proposta de fortalecer a autonomia municipal inclui ajustes fiscais e a integração entre os níveis de governo, visando reduzir desigualdades regionais e garantir uma melhor gestão local. A descentralização administrativa e a colaboração federativa são essenciais para um desenvolvimento sustentável e inclusivo, permitindo que os municípios adaptem as políticas públicas às necessidades locais (Delgado, 1990). Contudo, limitações como a intervenção estadual em casos de inadimplência ainda existem, evidenciando as restrições à plena autonomia (Silva, 2000).

Além disso, o fortalecimento da ação municipal exige mais do que recursos financeiros, pois demanda também a adoção de instrumentos de planejamento e gestão territorial que considerem as especificidades de cada localidade. Como apontam Lima, Giacobbo e Hermany (2023), é fundamental valorizar o espaço local como dimensão estratégica para a implementação de políticas públicas eficazes e sustentáveis. O uso de ferramentas como os planos diretores, os conselhos de participação e os arranjos produtivos locais (APLs) permite aos municípios desenvolverem estratégias alinhadas às suas potencialidades econômicas, sociais e culturais. Assim, os territórios deixam de ser apenas espaços administrativos e passam a ser reconhecidos como agentes ativos no processo de desenvolvimento.

Dessa forma, é possível visualizar que a integração entre os diferentes níveis de governo é essencial para superar essas dificuldades. A colaboração federativa possibilita uma divisão eficiente de responsabilidades, evitando sobrecargas e promovendo ações coordenadas em áreas como planejamento urbano e

desenvolvimento econômico (Delgado, 1990). No entanto, para que essa integração seja efetiva, é necessário que cada ente federativo tenha clareza de suas funções e acesso aos recursos necessários.

Nesse contexto, os municípios ocupam uma posição estratégica no pacto federativo, pois estão mais próximos da população e das dinâmicas territoriais específicas. Essa proximidade lhes confere maior sensibilidade para identificar demandas locais e promover soluções adaptadas à realidade de cada comunidade. Ao assumir um papel mais ativo na formulação e execução de políticas públicas, os governos locais não apenas ampliam sua eficácia administrativa, como também reforçam a participação cidadã e a responsabilização dos gestores públicos (Dowbor, 2016).

Como ressalta Dowbor (2016), “O poder local não é apenas a instância mais próxima do cidadão, mas também aquela onde é mais viável organizar a participação, a transparência, o controle social e a responsabilidade política”. Nota-se que o fortalecimento do poder local, portanto, torna-se um componente indispensável para a consolidação de uma governança democrática e inclusiva (Dowbor, 2016).

Além disso, a descentralização administrativa, promovida pelo fortalecimento da autonomia municipal, é fundamental para reduzir desigualdades regionais. A Constituição de 1988 buscou atribuir competências exclusivas e fontes de financiamento aos municípios, permitindo que invistam em seu desenvolvimento local de forma mais equitativa (Delgado, 1990). Esse modelo visa promover uma maior eficiência na administração pública, assegurando que as decisões e investimentos sejam conduzidos de maneira mais próxima às reais necessidades da população.

Entretanto, para que a descentralização administrativa seja plenamente eficaz, é essencial que os municípios tenham acesso a mecanismos de arrecadação próprios e sustentáveis, reduzindo sua dependência de repasses intergovernamentais. Além disso, a criação de instrumentos de cooperação entre os entes federativos pode garantir um equilíbrio mais justo na distribuição de recursos e responsabilidades (Delgado, 1990).

Nesse contexto, o reconhecimento do espaço local como um território ativo e estratégico para o desenvolvimento torna-se fundamental. De modo em que, é nos municípios que as políticas públicas ganham concretude e onde as demandas sociais se manifestam com maior clareza. Por isso, investir em capacidades institucionais

locais, como planejamento participativo, fortalecimento de conselhos municipais e estímulo a arranjos produtivos locais, é essencial para que os municípios possam exercer plenamente suas funções. Tais instrumentos não apenas qualificam a gestão pública, como também reforçam a centralidade do local na promoção do desenvolvimento sustentável e na superação das desigualdades regionais (Lima, Giacobbo e Hermany, 2023).

Em que pese a importância dos espaços locais, é possível visualizar que:

O local é o espaço da materialização das ações públicas e onde se expressam com maior nitidez as contradições e os conflitos sociais, tornando-se o território privilegiado para o enfrentamento dos desafios do desenvolvimento” (Lima, Giacobbo e Hermany, 2023, p. 18).

Essa afirmação evidencia que é no espaço local que se concentram tanto os efeitos das políticas públicas quanto os desafios estruturais da sociedade. Portanto, fortalecer os municípios por meio de instrumentos adequados de gestão e participação social não é apenas uma questão de eficiência administrativa, mas uma estratégia indispensável para promover justiça social, inclusão e desenvolvimento sustentável a partir das realidades vividas pela população (Lima, Giacobbo e Hermany, 2023).

Diante disso, os municípios se tornam capazes de desenvolver estratégias próprias para o crescimento econômico, planejamento urbano, infraestrutura e políticas sociais, fortalecendo sua autonomia e garantindo que as decisões governamentais sejam adaptadas às especificidades de cada localidade. Dessa forma, a descentralização não apenas promove um modelo de gestão mais eficiente, mas também fortalece a participação popular e a transparência na administração pública, tornando o federalismo cooperativo um pilar essencial para a construção de um país mais igualitário e sustentável (Delgado, 1990).

Por fim, potencializar a força dos municípios é crucial para promover a cidadania ativa e a participação popular. A proximidade com a população facilita o controle social e fortalece a confiança nas instituições, contribuindo para uma governança mais inclusiva e democrática. Assim, a autonomia municipal, aliada a uma integração equilibrada entre os entes federativos, é indispensável para o desenvolvimento sustentável e a consolidação de um país mais justo e igualitário (Delgado, 1990).

Nesse contexto, a participação popular se torna um pilar essencial para a

efetivação da autonomia municipal. A descentralização administrativa, prevista na Constituição de 1988, não deve se limitar à autonomia política e financeira dos municípios, mas precisa incluir mecanismos que garantam a voz ativa da população na formulação e fiscalização das políticas públicas. O fortalecimento do poder local só se concretiza quando há envolvimento direto da sociedade nas decisões que impactam seu cotidiano (Santos e Taffarel, 2015).

Os modelos de democracia participativa demonstram que a inclusão ativa da população no planejamento e na formulação das políticas municipais não apenas amplia a transparência e a eficiência da gestão pública, mas também fortalece a legitimidade das decisões governamentais. Quando os cidadãos têm a oportunidade de contribuir diretamente para a definição das prioridades locais, há uma maior adequação das políticas às reais necessidades da comunidade, resultando em ações mais assertivas e sustentáveis. Além disso, essa participação efetiva promove um maior controle social, reduzindo a ocorrência de decisões arbitrárias e incentivando práticas administrativas mais responsáveis e alinhadas ao interesse coletivo. (Santos e Taffarel, 2015).

No entanto, apesar dos avanços institucionais, ainda existem desafios que limitam a participação popular efetiva. Muitos municípios enfrentam barreiras estruturais, como falta de canais acessíveis de diálogo entre a população e a gestão pública, além da baixa mobilização social em processos decisórios. A centralização excessiva do poder também pode desestimular a participação, tornando os cidadãos meros espectadores das políticas impostas pelas instâncias superiores (Santos e Taffarel, 2015).

Dessa forma, o fortalecimento das gestões locais deve estar diretamente ligado à criação de estratégias para incentivar a participação ativa da sociedade, ampliando os espaços de deliberação popular e garantindo que as decisões municipais sejam reflexo das demandas reais da população. Somente com uma sociedade engajada e um governo acessível será possível consolidar uma governança democrática, transparente e efetiva, em que a autonomia municipal seja exercida de forma plena e participativa (Santos e Taffarel, 2015).

Nesse contexto, o desenvolvimento econômico planejado torna-se um dos principais caminhos para fortalecer essa autonomia e consolidar um modelo de governança mais participativo. A criação de mecanismos que permitam aos

municípios impulsionar sua arrecadação e reduzir sua dependência de transferências externas é essencial para que as gestões locais tenham maior poder de decisão sobre seus próprios recursos. Entre essas estratégias, destaca-se a implementação de distritos industriais, que não apenas estimulam a economia municipal, mas também reforçam a autoridade e a capacidade de gestão das administrações locais. Ao planejar e regulamentar esses espaços, os municípios exercem um papel ativo na estruturação do desenvolvimento econômico, fortalecendo sua autonomia e promovendo um crescimento mais equilibrado e sustentável (Souza, 2006).

Além disso, a gestão dos distritos industriais favorece a descentralização do poder ao incentivar a participação direta de diversos atores, como empresários, trabalhadores e associações comunitárias, na formulação e no monitoramento das políticas de desenvolvimento. Esse processo contribui para a consolidação de um poder local mais dinâmico e eficiente, onde a proximidade entre gestores e sociedade resulta em decisões mais transparentes e alinhadas ao interesse público. Dessa forma, os distritos industriais se configuram como instrumentos estratégicos não apenas para o crescimento econômico, mas também para o fortalecimento da governança municipal (Oliveira, 2008).

Pode-se resumir que ao permitir que os municípios articulem estratégias de atração de investimentos, geração de emprego e diversificação econômica, os distritos industriais reforçam a relevância das gestões locais na promoção do desenvolvimento sustentável. Além disso, essas iniciativas fortalecem a participação popular ao envolver a comunidade no planejamento e na tomada de decisões sobre o uso do espaço urbano e a destinação de recursos. Nesse contexto, torna-se imprescindível analisar a relação entre os distritos industriais e o fortalecimento do poder local, compreendendo como essas políticas não apenas contribuem para a autonomia municipal e o crescimento socioeconômico das regiões, mas também incentivam a governança democrática e a transparência na administração pública.

3. A RELAÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS COM O FORTALECIMENTO DO PODER LOCAL

3.1 O conceito de distritos industriais e o seu contexto histórico

Um distrito industrial é um espaço com metragem delimitada, planejada e desenvolvida especificamente para a instalação de indústrias e atividades produtivas. A ideia principal é concentrar empresas em um único local para facilitar a logística, otimizar a infraestrutura e promover a colaboração entre empresas. A criação de zonas é uma iniciativa estratégica que visa garantir o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico das indústrias locais e a sustentabilidade ambiental. Ademais, visa promover a geração de empregos, o desenvolvimento de cadeias produtivas, garantindo um desenvolvimento sustentável e trazendo prosperidade para os municípios (Silva, 2019).

Além disso, os distritos industriais são caracterizados por uma infraestrutura planejada que busca atender às necessidades específicas das empresas instaladas, como vias de acesso eficientes, redes de energia e saneamento adequadas, além de incentivos fiscais e regulatórios que favorecem a produção e competitividade. Essa estrutura favorece não apenas a eficiência logística e a redução de custos operacionais, mas também o fortalecimento de redes de cooperação entre as empresas, promovendo a inovação e o compartilhamento de recursos. Nesse sentido, o conceito de distrito industrial ultrapassa a simples concentração geográfica de indústrias, configurando-se como um ambiente estratégico que impulsiona a economia local de maneira sustentável (Rota e Rauber, 2022).

Outro aspecto essencial dos distritos industriais é sua capacidade de atrair investimentos e impulsionar a diversificação econômica dos municípios. Ao fomentar a instalação de diferentes segmentos industriais em um mesmo espaço, cria-se um ecossistema produtivo interdependente, onde grandes empresas, pequenas e médias indústrias e fornecedores atuam em sinergia. Esse modelo não apenas fortalece as cadeias produtivas, mas também potencializa a geração de empregos diretos e indiretos, dinamizando a economia regional. Para que essa dinâmica seja bem-sucedida, é fundamental que haja um planejamento urbano eficiente, com políticas públicas que garantam o equilíbrio entre crescimento industrial e sustentabilidade ambiental, assegurando que os benefícios econômicos sejam acompanhados por

práticas responsáveis e de longo prazo (Rota e Rauber, 2022).

Além de impulsionar a diversificação econômica, os distritos industriais também desempenham um papel estratégico na organização territorial das cidades. A definição de áreas específicas para a atividade industrial contribui para uma melhor distribuição do espaço urbano, evitando conflitos de uso do solo e minimizando impactos negativos em zonas residenciais e comerciais. Dessa forma, o planejamento adequado dos distritos industriais não apenas otimiza a infraestrutura local, mas também assegura que as atividades produtivas sejam exercidas de maneira sustentável, respeitando diretrizes ambientais e promovendo a qualidade de vida da população (Allebrandt, Baggio e Sausen, 2021).

Outro fator determinante para o sucesso dos distritos industriais é a implementação de políticas públicas voltadas para a inovação e modernização do setor produtivo. Investimentos em tecnologia, capacitação profissional e incentivos fiscais são elementos essenciais para garantir a competitividade das empresas instaladas nesses espaços. Além disso, a criação de mecanismos de governança compartilhada entre o setor público e privado fortalece a gestão desses distritos, assegurando que seu desenvolvimento ocorra de forma alinhada às necessidades econômicas e sociais do município (Allebrandt, Baggio e Sausen, 2021).

Em resumo, o distrito industrial deve ser entendido como uma estrutura complexa e integrada, que funciona como um todo social e econômico interconectado. Isso significa que as relações entre as esferas social, política e econômica não podem ser vistas de forma isolada, pois cada uma delas influencia e é influenciada pelas demais. O sucesso ou as dificuldades enfrentadas em uma dessas áreas podem impactar diretamente as outras, criando um sistema dinâmico e interdependente. Assim, o desenvolvimento de um distrito industrial depende de uma abordagem holística, onde fatores como organização social, políticas públicas, infraestrutura, relações de trabalho e dinâmica econômica sejam cuidadosamente articulados e geridos de maneira coordenada (Melo, 2006).

Essa visão integradora dos distritos é essencial para compreender os desafios e potencialidades desse tipo de organização no contexto contemporâneo. Logo, é importante destacar que as questões de acessibilidade e mobilidade urbana são importantes na determinação locacional dos distritos industriais, principalmente no trato dos impactos socioeconômicos e ambientais que serão criteriosamente

analisados pela administração pública (Souza, 2006).

Em outro entendimento, os distritos industriais foram construídos objetivando descentralizar e descongestionar o crescimento industrial das áreas centrais dos municípios, evitando que cidades economicamente emergentes viessem apresentar problemas socioeconômicos. Bem como, visavam promover uma centralização em áreas previamente planejadas pelos governos, desenvolvendo áreas atrasadas, erradicando desigualdades regionais e ampliando o mercado consumidor (Oliveira, 2008).

Existem várias formas de compreender a complexidade dos distritos industriais, por isso, é importante dizer que não são apenas uma concentração local de indústrias, mas um espaço onde ocorre uma real interação entre as firmas locais e entre estas e as demais instituições. Nesses espaços a economia se move por meio da cooperação, e as ideias e informações fluem mais facilmente por meio dos canais de comunicação formais e informais, estimulando a inovação. Os sistemas produtivos locais podem auxiliar o aspecto competitivo entre as empresas, incentivando empresas de menor porte a competir no mesmo patamar daquelas maiores (Ipiranga, 2002).

Quanto aos benefícios que os distritos podem trazer para os municípios, são esses elementos que considerados uma configuração ideal típica de distrito industrial são incluídos em três extensões: uma divisão de trabalho entre as firmas do distrito que promove altos níveis de flexibilidade e de produtividade; um meio social distinto que inclui desde uma rede institucional local até práticas e atributos culturais; a rede que inclui tanto laços horizontais quanto laços verticais (Oliveira, Castro e Joaquim, 2011).

A compreensão do conceito de distrito industrial e sua evolução histórica está diretamente relacionada às ideias desenvolvidas por Alfred Marshall no final do século XIX, quando o termo "distrito industrial" foi introduzido. Marshall identificou que empresas de um mesmo setor tendiam a se aglomerar em determinadas regiões, formando polos produtivos especializados. Essa concentração proporciona vantagens econômicas e sociais significativas, como o aumento da eficiência, da produtividade e da competitividade regional (Allebrandt, 2018).

Embora o conceito tenha surgido em 1890, a percepção mais ampla dos distritos industriais como instrumentos estratégicos de desenvolvimento ocorreu após

a crise de 1929. Foi nesse contexto que diferentes nações começaram a adotar e adaptar os princípios dos distritos industriais para impulsionar suas economias (Oliveira, Castro e Joaquim, 2011).

No caso da Itália, por exemplo, a organização das micro e pequenas empresas voltadas para atividades específicas tornou-se um elemento central no sucesso desses distritos, especialmente a partir dos anos 1960, quando a indústria têxtil ganhou destaque global. Nos anos 1980, em resposta a crises econômicas, a reestruturação industrial italiana consolidou um modelo baseado em pequenas e médias empresas especializadas que operam em esquemas cooperativos, um exemplo claro das vantagens das economias de aglomeração (Galvão, 1997).

Diante da globalização do conceito de distritos industriais, no Brasil, a sua implementação ganhou força a partir da segunda metade do século XX, impulsionada pela necessidade de descentralizar a atividade industrial e promover o desenvolvimento regional. Segundo Oliveira (2008), podemos trazer um exemplo notável que é o Distrito Industrial de Minas Gerais, o qual se destacou como um polo estratégico para a atração de investimentos e a diversificação da economia local. Projetado para facilitar a logística e oferecer incentivos fiscais às empresas, esse distrito exemplifica como a infraestrutura planejada pode impulsionar cadeias produtivas e estimular a geração de empregos.

Ademais, iniciativas semelhantes foram observadas em outros estados, onde governos locais implementaram políticas voltadas para a integração entre setor produtivo e sustentabilidade, buscando equilibrar crescimento econômico e preservação ambiental. Nesse contexto, a atuação do governo mineiro foi determinante para estruturar e expandir os distritos industriais, garantindo incentivos e infraestrutura para atrair empresas e fortalecer a economia regional (Oliveira, 2008).

Nesse sentido:

A Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais (CDI-MG) desempenhou um papel fundamental na organização e expansão dos distritos industriais no estado, promovendo infraestrutura adequada e atraindo investimentos estratégicos para fortalecer a economia local (Oliveira, 2008).

Esse suporte institucional foi essencial para impulsionar o desenvolvimento industrial do estado, proporcionando um ambiente favorável à instalação de empresas e à diversificação da economia. Além disso, a atuação coordenada entre setor público e privado permitiu a modernização das cadeias produtivas e a geração de empregos,

tornando os distritos industriais peças-chave no crescimento econômico regional (Oliveira, 2008).

Outro exemplo formidável de ser comentado é a Zona Franca de Manaus, que se consolidou como um dos principais polos industriais do Brasil, impulsionada por incentivos fiscais e uma estrutura logística voltada para a integração regional. Criada em 1967, essa zona industrial teve como objetivo principal fomentar o desenvolvimento econômico da Amazônia, reduzindo as desigualdades regionais e promovendo a interiorização da indústria nacional (Galvão, 1997).

Com um modelo que alia benefícios tributários à inovação tecnológica, a Zona Franca atraiu grandes empresas dos setores de eletroeletrônicos, duas rodas e petroquímico, tornando-se um exemplo emblemático de como políticas governamentais podem estimular o crescimento econômico em áreas estratégicas. No entanto, desafios como a dependência dos incentivos fiscais e a necessidade de maior infraestrutura ainda são questões centrais para garantir a sustentabilidade desse modelo a longo prazo (Brito, 2021).

Em se tratando de contexto nacional, a partir da segunda metade do século XX, o Brasil passou por um intenso processo de industrialização e expansão de seus polos produtivos, impulsionado por políticas governamentais e pela necessidade de descentralizar a produção. Estados como São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro consolidaram-se como centros industriais estratégicos, beneficiando-se da infraestrutura existente e da proximidade com mercados consumidores (Oliveira, Castro e Joaquim, 2011).

No entanto, a busca por um desenvolvimento mais equilibrado levou à criação de novos distritos industriais em regiões menos exploradas economicamente, estimulando a diversificação produtiva e promovendo a geração de empregos. Esse movimento foi fundamental para integrar diferentes partes do território nacional ao setor industrial, reduzindo disparidades regionais e ampliando o dinamismo econômico (Sarti e Hiratuka, 2011).

Além dos distritos industriais tradicionais, a expansão da industrialização brasileira também ocorreu por meio de incentivos fiscais e políticas de desenvolvimento regional. Programas como a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)¹ e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

¹ A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) foi criada em 1959 com o objetivo

(SUDAM)² foram essenciais para atrair investimentos para essas regiões, garantindo maior distribuição da atividade produtiva pelo país (Sarti e Hiratuka, 2011).

O fortalecimento de polos industriais em estados como Pernambuco, Bahia e Ceará exemplifica como estratégias governamentais foram decisivas para a criação de novas oportunidades econômicas e para a modernização da infraestrutura local. Dessa forma, o avanço industrial no Brasil ocorreu de maneira heterogênea, mas com impactos significativos na reestruturação econômica do território nacional (Brito, 2021).

Os diversos aspectos históricos e estruturais, já ditos anteriormente, influenciam diretamente na configuração dos distritos industriais, promovendo flexibilidade e produtividade, características dos modelos Marshallianos e da reorganização industrial italiana. Dessa forma, essas zonas podem ser definidas como espaços territorialmente delimitados e planejados para a concentração de atividades produtivas, visando otimizar a infraestrutura, estimular a cooperação entre empresas e fortalecer cadeias produtivas. Historicamente, esses distritos surgiram como resposta às necessidades de reorganização da produção, adaptando-se às mudanças econômicas e tecnológicas ao longo do tempo. Nesse contexto, é essencial visualizar como as relações socioeconômicas e ambientais impactam o desenvolvimento e a organização dos distritos industriais nas cidades, considerando fatores como políticas públicas, incentivos fiscais e inovação tecnológica como motores da expansão industrial.

3.2 As relações socioeconômicas e ambientais com a distribuição industrial nas

de promover o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste, marcada historicamente por desigualdades, pobreza e escassez de infraestrutura. A SUDENE surgiu como resposta a essas dificuldades, propondo um modelo de planejamento regional articulado, voltado para reduzir as disparidades entre o Nordeste e outras regiões do país. Entre suas estratégias estão o incentivo a investimentos produtivos, a modernização da economia regional, a valorização dos recursos locais e a integração entre os estados nordestinos. Ao longo do tempo, apesar de enfrentar desafios institucionais e períodos de enfraquecimento, a SUDENE permanece como um importante instrumento de política pública para o desenvolvimento regional sustentável (Sarti e Hiratuka, 2011).

² A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) foi criada em 1966 com a missão de promover o desenvolvimento integrado e sustentável da região amazônica brasileira. Sua atuação busca enfrentar os desafios históricos da região, como a baixa infraestrutura, a dificuldade de integração territorial e os altos índices de desigualdade social. A SUDAM articula políticas públicas voltadas à atração de investimentos, à valorização dos recursos naturais de forma sustentável e ao fortalecimento da economia local. Além disso, ela exerce papel importante na coordenação entre os entes federativos e na gestão de incentivos fiscais destinados a projetos estratégicos. Apesar de enfrentar limitações operacionais ao longo dos anos, a SUDAM continua sendo uma instituição fundamental para o planejamento regional e o equilíbrio federativo na Amazônia (Sarti e Hiratuka, 2011).

cidades

A delimitação de distritos industriais é uma estratégia fundamental para promover o desenvolvimento sustentável e equilibrado das regiões. Quando bem implementada, traz benefícios que abrangem tanto a dimensão socioambiental quanto a econômica, ao mesmo tempo que reflete avanços históricos na organização produtiva. Do ponto de vista socioambiental, a concentração de atividades industriais em áreas específicas reduz os impactos negativos sobre o meio ambiente e as comunidades. Essa organização do espaço permite minimizar a poluição do ar, da água e do solo, ao mesmo tempo em que preserva ecossistemas sensíveis e áreas verdes (Campos, 2016; Braga et al., 2002; Schmitz e Nadvi, 1999).

Além dos benefícios ambientais, a delimitação de distritos industriais exerce um impacto significativo sobre as relações socioeconômicas locais, promovendo a geração de empregos, o aumento da renda e a dinamização das economias regionais. A concentração de empresas em um mesmo território fomenta a criação de redes produtivas, estimulando a cooperação entre indústrias, fornecedores e instituições de ensino, o que fortalece a capacitação da mão de obra e a inovação tecnológica (Braga et al., 2002; Schmitz e Nadvi, 1999; Campos, 2016).

Ademais, a presença de um polo industrial bem estruturado atrai investimentos públicos e privados, impulsionando o desenvolvimento urbano e melhorando a infraestrutura local. Dessa forma, os distritos industriais tornam-se não apenas centros de produção, mas também vetores de inclusão social e redução das desigualdades econômicas, contribuindo para um crescimento mais equilibrado e sustentável das cidades (Lopes, 2008).

A relação entre os distritos industriais e o desenvolvimento socioeconômico também se manifesta na ampliação do mercado consumidor local e na diversificação das atividades econômicas. Com a geração de empregos formais e a qualificação da mão de obra, há um aumento no poder de compra da população, impulsionando setores como comércio e serviços. Além disso, a integração entre indústria e comunidade pode resultar em políticas públicas mais eficazes, voltadas para habitação, mobilidade urbana e educação técnica. Nesse contexto, a articulação entre governo, empresas e sociedade civil torna-se essencial para garantir que os benefícios dos distritos industriais sejam distribuídos de forma equitativa, promovendo

não apenas crescimento econômico, mas também melhorias na qualidade de vida da população (Lopes, 2008).

Por isso que, a relação entre planejamento territorial e incentivos governamentais é essencial para garantir que os distritos industriais cumpram seu papel como vetores de desenvolvimento equilibrado. Historicamente, a formação desses espaços produtivos esteve associada à intervenção do Estado na economia, seja por meio de políticas de incentivo fiscal, seja pelo investimento em infraestrutura e qualificação de mão de obra. A experiência brasileira demonstra que distritos bem estruturados podem impulsionar a industrialização local, fortalecendo cadeias produtivas e promovendo a inserção de pequenas e médias empresas no mercado global. No entanto, desafios como a necessidade de modernização tecnológica e o risco de concentração excessiva de setores específicos exigem uma gestão dinâmica, capaz de adaptar-se às novas exigências ambientais e econômicas (Campos, 2016; Braga et al., 2002; Schmitz e Nadvi, 1999).

Além disso, o fator socioeconômico é extremamente importante na adoção de políticas de sustentabilidade, como a implementação de tecnologias limpas e práticas de economia circular, promovendo o uso eficiente de recursos e a redução de resíduos. Geralmente, os distritos industriais são baseados em simbiose industrial, onde resíduos de uma empresa podem ser utilizados como insumos por outras, são exemplos de iniciativas que contribuem para a transição de um modelo econômico linear para um mais sustentável, baseado em sistemas fechados que minimizam o impacto ambiental (Campos, 2016; Braga et al., 2002; Schmitz e Nadvi, 1999).

Sob a perspectiva econômica, os distritos industriais são essenciais para atrair investimentos, gerar empregos e estimular o desenvolvimento local e regional. A presença de infraestrutura adequada, como transporte, energia e serviços públicos facilita a operação das empresas, enquanto a proximidade entre elas promove sinergias e inovação. Essa estrutura não só reduz custos operacionais, mas também potencializa a competitividade no mercado, criando um ambiente propício para a expansão das atividades econômicas. Exemplos práticos incluem distritos industriais como o de Araras (SP), onde a combinação de infraestrutura e localização estratégica impulsiona a eficiência e a geração de renda na região (Schmitz e Nadvi, 1999; Braga et al., 2002; Wise e Baumgartner, 1999).

Historicamente, o conceito de distrito industrial foi proposto por Alfred Marshall

no final do século XIX, destacando os benefícios das economias de aglomeração. Esses espaços produtivos evoluíram para integrar práticas sustentáveis, como ocorreu na Itália durante a reestruturação industrial dos anos 1980. Naquele período, o modelo de grandes fábricas foi substituído por redes de pequenas empresas especializadas que colaboraram em sistemas organizados, demonstrando o poder transformador da aglomeração econômica combinada com a governança local e a inovação tecnológica. Hoje, esses modelos servem de inspiração para iniciativas que unem desenvolvimento econômico e sustentabilidade (Marshall, 1890; Allebrandt, 2018; Campos, 2016).

Portanto, a delimitação planejada de distritos industriais é essencial para equilibrar crescimento econômico, preservação ambiental e qualidade de vida das comunidades. Ela se torna uma ferramenta indispensável no contexto contemporâneo, onde a competitividade global exige soluções sustentáveis e inovadoras para os desafios econômicos e ambientais (Braga et al., 2002; Schmitz e Nadvi, 1999; Campos, 2016).

Diante da questão sustentável acerca dos distritos industriais, se faz necessário dispor sobre a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU nas políticas industriais, que fortalecem a busca por um crescimento equilibrado e ambientalmente responsável. Principalmente, a meta 9 dos ODS, que trata da construção de infraestrutura resiliente e da promoção da industrialização inclusiva e sustentável, destaca a importância de distritos industriais planejados para impulsionar a inovação, reduzir desigualdades regionais e otimizar o uso de recursos naturais. Nesse sentido, estratégias como a adoção de energias renováveis, a gestão eficiente de resíduos industriais e o estímulo à economia circular tornam-se fundamentais para garantir que o desenvolvimento econômico ocorra de maneira sustentável e alinhada com os compromissos internacionais (ONU, 2015).

Além do aspecto ambiental, a configuração planejada de distritos industriais também impacta diretamente a qualidade de vida das populações locais, promovendo empregos de qualidade e fortalecendo as cadeias produtivas regionais. A implementação de políticas que incentivem a capacitação profissional, a inovação tecnológica e a integração entre diferentes setores industriais permite que esses distritos se tornem verdadeiros motores do desenvolvimento socioeconômico.

Dessa forma, ao alinhar crescimento econômico, inovação e sustentabilidade, os distritos industriais podem representar um modelo eficiente para impulsionar a competitividade do Brasil no cenário global, garantindo um futuro mais equilibrado e próspero (ONU, 2015). Para que os distritos industriais alcancem seu pleno potencial no desenvolvimento sustentável, é fundamental que suas diretrizes estejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU (UNDP, 2017).

A implementação de políticas públicas que promovam infraestrutura resiliente, inovação tecnológica e práticas sustentáveis dentro desses distritos é essencial para atender a metas como a ODS 9, que trata da construção de uma indústria inclusiva e sustentável. Além disso, a cooperação entre governos, empresas e instituições de pesquisa pode fomentar a adoção de tecnologias limpas e modelos produtivos baseados na economia circular, reduzindo impactos ambientais e promovendo um crescimento econômico que respeite os limites ecológicos. Dessa forma, os distritos industriais deixam de ser apenas polos de produção e passam a atuar como agentes estratégicos na transição para um modelo de desenvolvimento mais equilibrado e sustentável (UNDP, 2017).

Em resumo, a relação entre os distritos industriais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU reforça a necessidade de um planejamento urbano-industrial que considere aspectos ambientais, sociais e econômicos. O ODS 9, tema em que se trata de indústria, inovação e infraestrutura, destaca a importância de promover a modernização e a sustentabilidade no setor produtivo, incentivando práticas industriais que reduzam o desperdício e aumentem a eficiência no uso de recursos naturais.

Nesse sentido, a efetiva incorporação dos distritos industriais pode desempenhar um papel estratégico ao adotar modelos de produção mais limpos e sustentáveis, alinhados com a economia circular e a transição para uma matriz energética menos poluente. A implementação de políticas públicas que incentivem a inovação tecnológica e a responsabilidade ambiental dentro desses espaços produtivos se torna, assim, um passo essencial para que o Brasil alcance um desenvolvimento econômico mais equilibrado e sustentável (UNDP, 2017).

As relações socioeconômicas e ambientais desempenham um papel fundamental na distribuição industrial, tornando indispensável um planejamento

urbano equilibrado e estratégico. A expansão dos distritos industriais deve ser conduzida de forma a integrar crescimento econômico, preservação ambiental e desenvolvimento social, garantindo que os benefícios da industrialização sejam amplamente distribuídos sem comprometer os recursos naturais e a qualidade de vida das populações locais. Para isso, é necessário adotar políticas públicas que incentivem a inovação sustentável, a eficiência no uso dos recursos e a minimização dos impactos ambientais.

3.3 Os desafios no planejamento industrial urbano

O planejamento e a gestão urbana integrada no Brasil enfrentam uma série de desafios complexos dentro de seus municípios, entretanto, esse fato mudou desde a criação do órgão Ministério das Cidades em 2003. Inicialmente, seu principal objetivo era de articular políticas de habitação, saneamento, mobilidade urbana e regularização fundiária, que representou um esforço sem precedentes para superar a histórica fragmentação da administração pública brasileira. No entanto, a lógica setorial profundamente enraizada na estrutura do Estado continuou a limitar a eficácia dessa abordagem (Moscarelli e Kleimann, 2017).

A própria dinâmica federativa brasileira agrava esse quadro, pois a descentralização de responsabilidades para estados e municípios nem sempre é acompanhada de recursos financeiros e técnicos adequados. Essa assimetria compromete a capacidade local de implementação de políticas urbanas integradas, principalmente em municípios de pequeno e médio porte, que enfrentam dificuldades para elaborar planos eficazes e acessar programas federais. A ausência de mecanismos eficientes de cooperação entre os entes federativos enfraquece ainda mais o planejamento urbano como instrumento de desenvolvimento sustentável e equitativo (Ribeiro, Limonad e Gusmão, 2012).

Além disso, observa-se uma desconexão entre os instrumentos legais existentes - como os planos diretores e os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade - e a realidade da gestão cotidiana. Muitos desses instrumentos são aplicados de forma meramente formal, sem a devida articulação com o planejamento orçamentário e com os mecanismos de controle social. A participação popular, embora prevista, ainda enfrenta entraves práticos e institucionais, limitando sua eficácia na construção de políticas urbanas mais inclusivas e democráticas (Ribeiro, Limonad e Gusmão, 2012).

Um dos problemas centrais é a dificuldade de integrar diferentes setores e escalas de governança. A organização interna do Ministério, embora concebida para unificar políticas urbanas, acabou perpetuando a divisão temática ao estruturar-se em secretarias com competências específicas e pouco diálogo entre si. Essa falta de articulação refletiu-se na execução de programas e na relação do Ministério com outros órgãos governamentais, resultando em esforços descoordenados e lacunas em políticas essenciais (Moscarelli e Kleimann, 2017).

Nesse contexto, os distritos industriais aparecem como instrumentos potencialmente eficazes para a descentralização produtiva e o fortalecimento das economias locais. Contudo, a experiência brasileira revela que a criação desses distritos nem sempre esteve articulada a uma estratégia de desenvolvimento urbano integrada. Muitas vezes, prevaleceram ações pontuais, sem diálogo com as dinâmicas territoriais e sociais preexistentes, o que limitou o impacto das políticas públicas voltadas à industrialização regional. A ausência de uma coordenação efetiva entre os diferentes entes federativos também dificultou a consolidação de políticas sustentáveis e de longo prazo para essas áreas (Silva, 2021).

Além disso, a falta de articulação entre os distritos industriais e os instrumentos de planejamento urbano — como os planos diretores e as agendas ambientais — compromete a inserção equilibrada dessas áreas no tecido urbano. A prioridade excessiva dada a incentivos fiscais e à infraestrutura física, em detrimento da qualificação da mão de obra, da inovação tecnológica e da gestão ambiental, contribuiu para a fragilidade desses distritos como motores de desenvolvimento. Sem uma governança integrada e uma visão territorial estratégica, muitos desses espaços tornaram-se enclaves produtivos desconectados das necessidades urbanas e regionais mais amplas (Silva, 2021).

Ademais, a integração em diversas escalas, envolvendo os níveis federal, estadual e municipal, mostrou-se frágil. Embora os municípios tenham sido privilegiados nos programas de financiamento e nas políticas públicas, os estados e regiões metropolitanas ficaram à margem das discussões mais amplas sobre o planejamento urbano. Essa situação é particularmente problemática em questões como o saneamento básico e a mobilidade urbana, onde a atuação dos estados poderia ser estratégica. Contudo, a baixa capacidade técnica e financeira desses entes federativos agravou sua exclusão (Moscarelli e Kleimann, 2017).

Nesse cenário, observa-se que a implementação de distritos industriais também enfrentou entraves semelhantes, especialmente nos municípios de pequeno e médio porte. A ausência de planejamento integrado, associada à limitação técnica das administrações locais, comprometeu a elaboração de projetos consistentes que considerassem não apenas os aspectos produtivos, mas também as implicações urbanas e ambientais desses empreendimentos. Em muitos casos, os distritos foram instalados em áreas periféricas sem infraestrutura adequada, refletindo a dificuldade

dos municípios em articular políticas de desenvolvimento com o ordenamento territorial (Silva, 2021).

Ademais, a descontinuidade administrativa e a baixa institucionalização das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dificultaram a consolidação de estratégias de longo prazo. A rotatividade de equipes técnicas, aliada à ausência de mecanismos estáveis de cooperação entre os entes federativos, contribuiu para a fragmentação das ações. Como resultado, os distritos industriais, que poderiam atuar como eixos articuladores de desenvolvimento urbano sustentável, acabaram muitas vezes funcionando de forma isolada, sem gerar os efeitos multiplicadores esperados no território (Braga et al., 2002; Schmitz e Nadvi, 1999; Campos, 2016).

Outro desafio significativo reside na elaboração de projetos pelos municípios e estados, que muitas vezes não contam com equipes técnicas capacitadas para desenvolver propostas consistentes e alinhadas às exigências dos programas federais. Essa limitação compromete o acesso aos recursos disponibilizados pelo Ministério das Cidades e enfraquece a efetividade das políticas públicas. Mesmo com iniciativas como o Programa Nacional de Capacitação das Cidades (PNCC), que busca qualificar tecnicamente as administrações locais, os avanços têm sido graduais e insuficientes diante da complexidade e da urgência das demandas urbanas brasileiras (Moscarelli e Kleimann, 2017).

Essa fragilidade técnica também está relacionada ao enfraquecimento da escala estadual no sistema federativo. Os estados, embora formalmente responsáveis pela coordenação das regiões metropolitanas, carecem de instrumentos eficazes para articular políticas públicas em nível regional. A ausência de uma governança estruturada, somada à escassez de recursos financeiros e humanos, limita sua capacidade de promover ações integradas entre municípios. O Estatuto da Metrópole, criado como tentativa de regulamentar a gestão dessas áreas, evidencia essa lacuna ao enfrentar sérias dificuldades de implementação, justamente por depender de uma articulação intergovernamental que ainda não se concretizou de maneira efetiva (Moscarelli e Kleimann, 2017).

Apesar desses entraves, como já dito anteriormente, o Ministério das Cidades trouxe avanços importantes na institucionalização de políticas urbanas, como a criação de legislações específicas para habitação, mobilidade e saneamento. Essas iniciativas representaram passos significativos em direção a uma gestão mais

integrada e democrática. No entanto, o texto destaca que o fortalecimento do planejamento urbano no Brasil depende de uma revisão do modelo federativo, que inclua maior articulação entre os níveis de governo e uma abordagem mais intersetorial. Somente com essas mudanças será possível enfrentar de forma eficaz os complexos desafios urbanos do país (Lopes, 2008).

Por essa razão, a expansão industrial planejada surge como um componente essencial para o fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável. Quando articulada às políticas de habitação, mobilidade e meio ambiente, a instalação de distritos industriais pode contribuir para a redução das desigualdades territoriais, gerando empregos, dinamizando a economia local e promovendo maior equilíbrio entre as funções urbana e produtiva. Para isso, é fundamental que as decisões sobre a localização e infraestrutura dessas áreas industriais estejam alinhadas aos instrumentos de planejamento urbano, como os planos diretores e as agendas metropolitanas (Moscarelli e Kleimann, 2017).

Nesse sentido, a integração entre expansão industrial e planejamento urbano favorece a construção de cidades mais resilientes e competitivas, capazes de responder aos desafios contemporâneos, como mudanças climáticas, transformação tecnológica e crescimento populacional. A presença de distritos industriais bem estruturados pode impulsionar a inovação e atrair novos investimentos, desde que inserida em uma lógica territorial que priorize a sustentabilidade social e ambiental. Dessa forma, ao considerar a indústria como parte integrante do tecido urbano, o poder público amplia sua capacidade de promover um desenvolvimento mais equilibrado e inclusivo (Lopes, 2008).

Diante desse cenário, torna-se necessário evidenciar que a consolidação de uma política urbana eficaz passa pela articulação entre desenvolvimento industrial e planejamento territorial. A expansão industrial planejada, quando integrada às diretrizes urbanas e regionais, pode representar uma alavanca poderosa para a reestruturação econômica e social das cidades.

No entanto, para que essa integração se concretize, é imprescindível o fortalecimento das capacidades locais de gestão, bem como a construção de arranjos institucionais e políticos que assegurem a coordenação entre os diferentes níveis de governo (Silva, 2021).

Nesse contexto, o planejamento dos distritos industriais surge como uma

estratégia promissora, cujos benefícios vão além da geração de empregos e arrecadação: trata-se de uma oportunidade para reorganizar o território, promover justiça espacial e fortalecer as gestões municipais. A seguir, será discutido como os distritos industriais podem se tornar instrumentos eficazes de desenvolvimento, destacando as vantagens às gestões locais e o arranjo de políticas públicas necessário para sua implementação.

4.O PLANEJAMENTO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS: AS VANTAGENS ÀS GESTÕES LOCAIS E O ARRANJO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO.

4.1 Os impactos de uma má distribuição industrial

A má distribuição industrial nos distritos industriais revela uma série de desafios que comprometem o desenvolvimento econômico e social nas regiões. Apesar do potencial das áreas desconcentradas, identificam-se limitações estruturais, econômicas e organizacionais que minam a eficiência e a capacidade de inovação desses territórios (Allebrandt, 2024).

A dispersão desordenada do setor industrial também gera impactos diretos na dinâmica de emprego, bem como suas respectivas rendas. A dispersão inadequada dos polos produtivos reduz a capacidade de gerar aglomerações industriais eficientes, enfraquecendo as cadeias produtivas locais e limitando as possibilidades de inovação e competitividade. Em municípios como Cruz Alta- RS, observou-se que a predominância de micro e pequenas indústrias, muitas vezes isoladas e sem sinergia setorial, comprometeu a criação de empregos qualificados e a diversificação econômica necessária para sustentar o desenvolvimento. Esse cenário agrava as desigualdades regionais, aumenta a vulnerabilidade econômica e intensifica a dependência de atividades primárias, dificultando a consolidação de uma base industrial robusta e integrada (Silva, 2005).

Primeiramente, a falta de concentração das áreas industriais e a insuficiência de infraestrutura adequada emergem como barreiras críticas. Sem um planejamento estratégico eficaz, muitas dessas zonas não conseguem atender às demandas básicas de logística, energia, água e gestão de resíduos, limitando a atratividade para novos empreendimentos e dificultando a expansão das indústrias existentes (Allebrandt, 2024).

Além disso, a má distribuição industrial contribui para o uso ineficiente do território e para a geração de impactos ambientais concentrados e desordenados. A dispersão irregular das unidades produtivas, sem a devida avaliação de capacidade de suporte ambiental e urbano, intensifica a degradação dos recursos naturais, provoca desequilíbrios na ocupação do solo e agrava problemas como a poluição do ar, da água e do solo. Essa configuração desorganizada, conforme observada em

diversos contextos regionais, como o de Cruz Alta, também limita o potencial de sinergias logísticas e de inovação tecnológica entre as empresas, comprometendo tanto a sustentabilidade ambiental quanto a competitividade econômica a longo prazo (Vilar, 2012).

Outro impacto significativo está relacionado à ausência de articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo de gestão dos distritos industriais. A escassa cooperação entre empresas e entre estas e o setor público prejudica a implementação de políticas integradas que poderiam promover economias de escala, inovação compartilhada e desenvolvimento sustentável. Essa fragmentação acentua o individualismo, favorecendo um ambiente competitivo e desfavorável à colaboração (Allebrandt, 2024).

Adicionalmente, a má distribuição industrial resulta em desequilíbrios econômicos locais, onde áreas mais desenvolvidas concentram maior parte dos recursos e das oportunidades. O município de Ijuí- RS, por exemplo, responde por quase metade do PIB da região, evidenciando uma concentração econômica que exclui outros municípios do crescimento proporcionado pela industrialização. Essa centralização não apenas restringe o desenvolvimento regional, mas também perpetua desigualdades socioeconômicas (Allebrandt, 2024).

Um exemplo emblemático dessa concentração e seus efeitos pode ser observado na Zona Franca de Manaus (ZFM). Criada em 1957 com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento da Região Norte por meio de incentivos fiscais, a ZFM concentrou grande parte das atividades econômicas do estado do Amazonas na capital, Manaus, deixando os demais municípios em situação de estagnação econômica. Estudos demonstram que, apesar dos vultosos investimentos tributários – que saltaram de R\$5,5 bilhões em 2004 para R\$24,3 bilhões em 2014 –, os benefícios econômicos foram limitados a aumentos na população e em empregos de baixa qualificação. Os indicadores de renda, valor adicionado bruto e arrecadação fiscal cresceram abaixo da média nacional. Além disso, o modelo de produção, fortemente dependente de insumos externos e voltado para a exportação, criou pouca integração com a economia local. Com isso, a ZFM não conseguiu gerar encadeamentos produtivos nem desenvolvimento regional sustentável, revelando as fragilidades de políticas industriais concentradas e desconectadas das realidades locais (Gonçalves; Ehrl, 2021).

Adicionalmente, a precariedade da infraestrutura nas regiões menos industrializadas é outro fator que reforça os efeitos da má distribuição industrial. Um levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI), divulgado em 2024, revelou que 74% dos empresários industriais do Nordeste consideram a infraestrutura da região como regular, ruim ou péssima — percentual muito acima da média nacional, de 45%. As principais deficiências apontadas incluem a qualidade das rodovias (78%), da infraestrutura ferroviária (62%) e da rede de energia (45%). Esses dados evidenciam como a limitação da infraestrutura física compromete a competitividade das indústrias locais, elevando os custos logísticos, dificultando o escoamento da produção e limitando a conexão entre mercados regionais e nacionais (CNI, 2024).

Esses diversos impactos transcorridos ao longo deste trabalho, se manifestam também na limitada capacidade de diversificação econômica e na estagnação de setores produtivos em municípios menos favorecidos. Quando a concentração de investimentos industriais ocorre de forma desigual, cidades que não conseguem atrair empreendimentos industriais relevantes tornam-se excessivamente dependentes de setores tradicionais, como a agricultura, enfrentando dificuldades para impulsionar novos vetores de crescimento. Assim, a desconexão produtiva e a baixa densidade industrial comprometem a geração de empregos de qualidade, restringem a circulação de renda e acentuam os desequilíbrios sociais e territoriais (Silva, 2005).

A falta de integração entre as áreas industriais e os mercados regionais e nacionais é um fator prejudicial que compromete a competitividade das empresas. Logística precária e ausência de estratégias eficazes de marketing territorial dificultam o acesso a fornecedores, distribuidores e clientes, limitando o alcance das cadeias produtivas e dos canais de distribuição. Esse cenário é agravado pela baixa utilização de tecnologias e ferramentas de gestão inovadoras, o que revela um déficit de modernização nas práticas administrativas e enfraquece ainda mais a capacidade das indústrias de se adaptarem a mercados cada vez mais dinâmicos (Allebrandt, 2024).

Essa desarticulação produtiva também contribui para processos de urbanização desordenada e sobrecarga dos centros urbanos mais dinâmicos. A ausência de um planejamento industrial equilibrado estimula a migração em massa para regiões que concentram a atividade econômica, pressionando os serviços públicos essenciais como saúde, transporte e educação, além de agravar problemas

socioambientais, como o déficit habitacional e a poluição urbana. Ao mesmo tempo, regiões que permanecem à margem da industrialização sofrem com a estagnação econômica, a perda de sua população jovem e ativa, e o esvaziamento das bases produtivas locais. Essa assimetria territorial compromete o equilíbrio entre os espaços produtivos e sociais, cria bolsões de pobreza e dificulta a formulação de políticas regionais de desenvolvimento que promovam uma integração harmônica e sustentável entre os diferentes territórios (Vilar, 2012).

Além disso, a má distribuição industrial compromete a formação e a retenção de capital humano nas regiões menos industrializadas. A ausência de polos industriais atrativos leva muitos jovens qualificados a migrarem em busca de melhores oportunidades profissionais, esvaziando ainda mais o potencial produtivo local. Essa evasão de talentos não apenas enfraquece as bases econômicas regionais, como também gera um descompasso entre a oferta de formação profissional e as demandas do mercado, uma vez que muitas instituições educacionais não encontram respaldo produtivo para alinhar seus currículos às necessidades industriais específicas de seus territórios (Silva, 2021).

Pode-se dizer que uma má distribuição industrial não apenas limita o potencial de crescimento econômico, mas também compromete o desenvolvimento sustentável e a coesão social das regiões envolvidas. Para reverter esses impactos, são necessários investimentos em infraestrutura, fortalecimento da governança local, maior cooperação entre os agentes e a adoção de estratégias de marketing territorial que promovam a identidade e a competitividade desses territórios industriais (Allebrandt, 2024).

Outro impacto significativo da má distribuição industrial é o aprofundamento da degradação ambiental nos polos industriais concentrados. A aglomeração excessiva de indústrias em determinados espaços urbanos acarreta a sobrecarga da infraestrutura local e amplia os níveis de contaminação do ar, da água e do solo, gerando efeitos diretos sobre a saúde da população e a qualidade de vida (Silva, 2005).

Segundo Vilar (2012), essa concentração territorial da atividade industrial está estreitamente relacionada à intensificação dos impactos ambientais, como poluição atmosférica, resíduos sólidos sem destinação adequada e sobre uso de recursos hídricos, frequentemente devolvidos ao ambiente sem o devido tratamento. Além de comprometer os ciclos naturais, essa lógica produtiva centralizada agrava os

contrastes regionais, deixando vastas áreas com potencial produtivo subutilizado enquanto outras enfrentam sérios riscos socioambientais, revelando os limites de um modelo de desenvolvimento industrial centrado na lógica da concentração e no desprezo à sustentabilidade territorial.

O desenvolvimento das zonas industriais desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico local, combinando planejamento estratégico com a promoção da sustentabilidade. Segundo José Silva (2021), esses espaços planejados oferecem um cenário propício para a concentração de indústrias, permitindo minimizar os impactos ambientais ao integrar práticas produtivas mais conscientes e eficientes. Essa abordagem, alinhada às políticas públicas, não apenas estimula o crescimento econômico, mas também reforça a necessidade de ações que priorizem a sustentabilidade e a preservação ambiental.

Os impactos de uma má distribuição industrial destacam a importância de um planejamento estratégico. Distritos industriais fortalecem o poder local, permitindo que os municípios liderem políticas públicas e promovam uma distribuição econômica equilibrada. Nessa perspectiva, é essencial explorar como os distritos industriais podem impulsionar o desenvolvimento regional e fortalecer as gestões locais.

4.2 Possibilidades de organização e contribuição para as gestões locais e do poder local

A organização estratégica da atividade industrial nas cidades configura-se como uma das possibilidades mais concretas de fortalecimento das gestões locais. Ao estruturar e distribuir adequadamente os espaços produtivos, como no caso dos distritos industriais, os municípios potencializam suas capacidades de planejamento, dinamizam a economia local e estabelecem um ambiente mais propício ao desenvolvimento sustentável (Allebrandt, 2024).

Essa configuração territorial permite uma articulação mais eficiente entre diferentes atores — como o setor privado, universidades e organizações da sociedade civil — e fortalece o protagonismo municipal na gestão do território. Ao assumir uma função estratégica nesse processo, a administração pública local deixa de atuar apenas como executora de políticas e passa a se posicionar como agente transformador, promovendo soluções alinhadas à identidade e às necessidades específicas de sua população. Trata-se de um avanço importante rumo à construção

de cidades mais resilientes, integradas e socialmente inclusivas (Allebrandt, 2024).

Faz-se necessário mencionar a literatura especializada sobre o fortalecimento das gestões locais depende não apenas de estratégias territoriais, mas de um arcabouço institucional e federativo que reconheça a diversidade dos municípios brasileiros. Lima, Giacobbo e Hermany (2023) destacam que, embora a Constituição Federal de 1988 tenha conferido autonomia formal aos municípios, essa autonomia ainda é assimétrica e, muitas vezes, insuficiente na prática, especialmente para os municípios de pequeno porte. Assim, o desenvolvimento de arranjos produtivos e políticas públicas locais deve estar acompanhado por uma estrutura de apoio técnico e normativo que considere as diferentes capacidades administrativas, econômicas e sociais dos entes federados.

Nesse mesmo sentido, destaca-se como referência o programa de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (DLIS), que se apresenta não apenas como uma metodologia, mas como uma verdadeira abordagem de gestão voltada à articulação de múltiplas dimensões do território — econômica, social, cultural e ambiental. O DLIS propõe uma atuação que valoriza as singularidades locais e estimula a formulação de políticas públicas adaptadas às especificidades de cada região. Por meio dessa lente, as gestões municipais tornam-se capazes de promover uma articulação mais sólida entre os diversos agentes sociais, favorecendo o fortalecimento do poder local (Becker; Miranda, 1998).

Muito além de um conceito teórico, o DLIS constitui uma estratégia prática voltada à mobilização de recursos e capacidades existentes no território, com ênfase na participação comunitária e na descentralização das decisões. Parte da premissa de que o desenvolvimento deve ser construído a partir das bases sociais, e não imposto verticalmente. Ao valorizar o protagonismo das comunidades locais, essa metodologia incentiva o surgimento de lideranças, a formação de redes colaborativas e a institucionalização de processos de governança democrática, contribuindo para a consolidação de gestões mais autônomas, eficazes e comprometidas com a transformação social (Becker; Miranda, 1998).

Um exemplo prático de inovação foi a utilização da plataforma *Your Voice*, desenvolvida pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) durante o 8º Fórum Mundial da Água. A ferramenta permitiu que cidadãos de diferentes países participassem ativamente das discussões sobre o uso sustentável da água, enviando propostas, experiências e sugestões por meio digital.

Com mais de 200 mil acessos e um alto nível de interação, a iniciativa demonstrou como o uso de tecnologias pode ampliar o espaço de deliberação pública e conectar a sociedade civil aos formuladores de políticas, mesmo em escala global (PNUD, 2018).

Esse tipo de iniciativa evidencia o potencial da inovação tecnológica também no contexto brasileiro, especialmente em cidades de médio e pequeno porte. O uso de plataformas digitais para consultas públicas, monitoramento de ações governamentais e escuta ativa da população pode fortalecer a legitimidade das políticas implementadas, promover inclusão digital e contribuir para a construção de um poder local mais dinâmico e participativo. Nesse cenário, a tecnologia deixa de ser um mero instrumento de gestão para se tornar uma via concreta de transformação institucional e fortalecimento da democracia local (PNUD, 2018).

Em complementação, dispõe-se que uma das expressões mais visíveis de fortalecimento de poder local é a criação de estruturas participativas, como conselhos comunitários, fóruns de desenvolvimento e parcerias interinstitucionais. Essas instâncias de governança colaborativa são fundamentais tanto para a identificação de demandas quanto para a mobilização de recursos de forma mais estratégica e transparente. Ao ampliar os canais de escuta e engajamento popular, tais mecanismos fortalecem a legitimidade das ações governamentais, aumentam a confiança nas instituições públicas e consolidam uma cultura política mais democrática (Becker; Miranda, 1998).

Além da dimensão participativa, o fortalecimento do poder local também está diretamente ligado à valorização das potencialidades endógenas de cada território. Políticas públicas que reconhecem e incorporam as riquezas culturais, ambientais e econômicas locais não apenas promovem o desenvolvimento sustentável, como também preservam a identidade regional. Ações voltadas à capacitação de lideranças comunitárias, ao fomento do empreendedorismo social e à articulação de redes de apoio são caminhos eficazes para tornar as comunidades mais resilientes e proativas diante dos desafios contemporâneos (Becker; Miranda, 1998).

Nesse contexto, a qualificação da gestão administrativa e financeira assume papel de destaque. O uso de planejamentos estratégicos, indicadores de desempenho e metas bem definidas permite maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e maior controle sobre os resultados alcançados. Essa profissionalização da administração pública local também contribui para a atração

de investimentos, a melhoria da arrecadação e a sustentabilidade das políticas públicas ao longo do tempo (Becker; Miranda, 1998).

De forma complementar, a inovação tecnológica tem se tornado uma aliada estratégica das gestões municipais. A incorporação de soluções digitais — como plataformas de participação cidadã, sistemas de georreferenciamento, aplicativos de atendimento ao público e portais de dados abertos — amplia a transparência dos processos administrativos e fortalece o controle social. Essas ferramentas facilitam o acesso à informação, promovem o engajamento cívico e aproximam o cidadão das decisões públicas que afetam diretamente seu cotidiano. A tecnologia, portanto, contribui não apenas para a modernização administrativa, mas também para a democratização das relações institucionais, promovendo um modelo de gestão mais eficiente, responsivo e inclusivo (Castells, 1999).

Em que pese ferramentas tecnológicas representarem um mecanismo indispensável para o fortalecimento do poder local, não menos importante que as demais, se faz necessário dispor sobre a promoção de arranjos produtivos locais (APLs) e iniciativas de economia solidária, que têm como base o aproveitamento dos recursos e saberes já presentes nos territórios. A articulação de cooperativas, associações comunitárias e redes de produção local permite dinamizar a economia regional de forma sustentável, com inclusão social e geração de renda. Essas formas de organização produtiva incentivam o protagonismo das comunidades, promovem a autonomia econômica de grupos tradicionalmente marginalizados — como mulheres, agricultores familiares e artesãos — e fortalecem os laços sociais entre os atores locais (Lastres e Cassiolato, 2003).

Complementando essas estratégias, é fundamental reconhecer que o fortalecimento do poder local depende também da consolidação institucional da autonomia municipal no contexto do federalismo brasileiro. Conforme destaca Lima, Giacobbo e Hermany (2023), a Constituição Federal de 1988 representou um marco decisivo ao conferir aos municípios status de ente federativo, garantindo-lhes autonomia política, administrativa e financeira.

No entanto, essa autonomia ainda enfrenta entraves significativos, especialmente nos pequenos municípios, que muitas vezes carecem de capacidade técnica, estrutura administrativa e recursos próprios para implementar políticas públicas de forma efetiva. Por isso que, nesse cenário, a adoção de regras contábeis

simplificadas e a ampliação de instrumentos de planejamento adaptados às realidades locais aparecem como caminhos viáveis para assegurar maior efetividade às administrações municipais e ampliar sua capacidade de atuação (Becker; Miranda, 1998).

Outro aspecto enfatizado é o papel da descentralização na qualificação da gestão democrática. A obra defende que a efetividade do poder local não pode estar desvinculada da participação cidadã e da governança horizontal, onde a comunidade é reconhecida como coautora das políticas públicas. Esse modelo é diretamente alinhado com os princípios do desenvolvimento local integrado e sustentável, já discutidos neste subcapítulo, e reforça a centralidade dos municípios como espaços estratégicos para a promoção de uma democracia mais participativa e inclusiva (Lima, Giacobbo e Hermany, 2023).

Ademais, diante da persistente dependência de transferências federais evidenciada nos municípios de menor porte — muitos dos quais arrecadam menos de 10% de sua receita total —, a construção de redes colaborativas entre os entes da federação e a sociedade civil é ainda mais urgente. É nesse sentido que o federalismo cooperativo, proposto pela obra, se mostra imprescindível, ao defender um modelo de articulação solidária e coordenada entre União, estados e municípios, com vistas a reduzir desigualdades regionais e garantir o direito ao desenvolvimento em todos os territórios, sem exceção (Lima, Giacobbo e Hermany, 2023).

Além disso, ao valorizar o trabalho coletivo e os circuitos curtos de produção e consumo, essas iniciativas contribuem para a construção de uma economia mais resiliente, enraizada no território e menos dependente de capitais externos. A atuação do poder público, nesse cenário, pode ser decisiva ao oferecer suporte técnico, acesso a crédito, capacitações e marcos legais adequados para que essas experiências se consolidem como estratégias permanentes de desenvolvimento local (Lastres e Cassiolato, 2003).

Por fim, destaca-se a importância do alinhamento entre os diferentes níveis de governo na busca por soluções mais eficazes e integradas. Quando os municípios adotam uma postura ativa e articuladora, cria-se um ambiente propício para o estabelecimento de parcerias com os entes estadual e federal. Esse modelo de federalismo cooperativo favorece o compartilhamento de responsabilidades, a otimização de recursos e o enfrentamento conjunto das desigualdades regionais. A cooperação federativa, nesse contexto, é essencial para a consolidação de um

modelo de desenvolvimento que seja, ao mesmo tempo, equitativo, descentralizado e sustentável (Becker; Miranda, 1998).

Em síntese, o fortalecimento do poder local demanda uma combinação de estratégias que envolvem planejamento territorial, valorização de recursos próprios, participação social e inovação tecnológica. Quando as gestões municipais atuam de forma integrada, sensível às particularidades do território e abertas ao diálogo com a população, tornam-se verdadeiras protagonistas na construção de um novo paradigma de desenvolvimento — mais justo, inclusivo e alinhado às demandas do século XXI.

4.3 As políticas públicas de fomento à organização industrial nas cidades e a relação com a gestão local

A criação de distritos industriais é uma importante ferramenta de política pública voltada para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável dos municípios. Essas áreas têm o potencial de incentivar a competitividade das empresas, gerar empregos e impulsionar a produção local, o que contribui diretamente para o crescimento da economia local. Por isso, ao centralizar atividades industriais em zonas específicas facilitam a oferta de infraestrutura adequada, como energia, água, saneamento e transporte, além de permitir uma gestão mais eficiente da logística urbana e dos recursos ambientais (Silva, 2021).

Nesse contexto, é fundamental compreender as políticas públicas como processos dinâmicos que resultam de negociações, mobilizações sociais e decisões estratégicas. Conforme Teixeira (2002), tais políticas envolvem mediações entre diferentes interesses sociais e institucionais, sendo essencial que a sociedade civil participe ativamente da sua formulação, implementação e avaliação. No caso dos distritos industriais, essa participação pode garantir que as decisões atendam às reais demandas locais, promovam equidade no acesso aos benefícios e respeitem os princípios de sustentabilidade. Dessa forma, os distritos não devem ser apenas instrumentos técnicos, mas também construções coletivas baseadas em diagnósticos participativos e estratégias voltadas à inclusão produtiva e ao fortalecimento do território.

Dessa forma, a atuação conjunta entre poder público e sociedade civil na construção de distritos industriais precisa ser orientada por instrumentos de

planejamento participativo, como audiências públicas, conselhos municipais e fóruns de desenvolvimento local. A integração desses espaços de diálogo contribui para uma maior legitimidade das decisões e fortalece o controle social sobre os investimentos realizados. Além disso, a participação ativa dos diversos atores locais — como associações comunitárias, sindicatos, universidades e empresas — favorece a formulação de políticas mais sensíveis às especificidades territoriais, garantindo que os distritos industriais reflitam não apenas interesses econômicos, mas também compromissos com a justiça social e a sustentabilidade ambiental (Allebrandt, 2024). José Silva (2021), pesquisador de distritos industriais, dispõe que as políticas públicas não apenas promovem o desenvolvimento econômico, mas também contribuem para a sustentabilidade, ao concentrar indústrias em áreas planejadas para minimizar impactos ambientais. Além disso, esses espaços possibilitam uma melhor articulação entre os setores produtivo, governamental e acadêmico, o que incentiva a inovação tecnológica e a capacitação profissional, aumentando a competitividade da economia local.

A articulação entre os setores produtivo, governamental e acadêmico é outro ponto destacado por Silva (2021) como essencial para o sucesso dos distritos industriais. Essa interação facilita a troca de conhecimento e recursos, promovendo a inovação tecnológica e a capacitação profissional. Como resultado, o ambiente econômico local se torna mais competitivo, atraindo investimentos e fortalecendo a economia regional. Essa sinergia entre diferentes atores também contribui para o desenvolvimento de soluções tecnológicas que atendam às demandas específicas das indústrias e da sociedade local.

Além disso, Silva (2021) ressalta que os distritos industriais criam condições favoráveis para o crescimento de pequenas e médias empresas. Ao oferecer infraestrutura adequada e incentivos para a instalação de novos negócios, esses espaços ajudam a diversificar a base econômica local e a reduzir desigualdades regionais. A capacitação profissional promovida em conjunto com instituições acadêmicas não apenas atende às necessidades do mercado, mas também amplia as oportunidades para a população local, gerando empregos qualificados e aumentando a renda das comunidades.

Um exemplo relevante dessa dinâmica pode ser observado no Programa Estadual de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo. Segundo Cerqueira, Costa e Santana (2022), esse programa buscou promover o

desenvolvimento regional ao reconhecer e apoiar aglomerações produtivas compostas por micro, pequenas e médias empresas. Essa experiência mostra como a gestão pública, ao integrar avaliação e participação ativa de diferentes setores, pode transformar políticas em ações mais eficientes, ajustadas às realidades locais e alinhadas a objetivos de desenvolvimento sustentável.

A implementação desse programa demonstrou a importância da atuação coordenada entre Estado, municípios, instituições acadêmicas e o setor produtivo na construção de soluções territorializadas e eficientes. A partir da definição de critérios técnicos e da classificação dos arranjos por níveis de maturidade, foi possível desenvolver ações específicas para cada realidade local, promovendo maior equidade na alocação de recursos e maior efetividade nas intervenções. Essa abordagem diferenciada evidencia como a gestão pública, ao se basear em evidências e diálogo com os atores locais, pode superar práticas clientelistas e adotar modelos mais transparentes e participativos, nos quais o desenvolvimento industrial está atrelado à inclusão social e ao fortalecimento da governança local (Cerqueira; Costa; Santana, 2022).

Essa experiência demonstra que políticas públicas voltadas ao fortalecimento de territórios produtivos precisam ir além da simples alocação de recursos, incorporando critérios técnicos e mecanismos de governança que favoreçam a equidade e a eficácia. É nesse contexto que se insere o Programa Estadual de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo, o qual constitui um exemplo notável de política pública orientada à dinamização econômica regional com base em princípios de sustentabilidade e participação social (São Paulo, 2022).

Os Arranjos Produtivos Locais (APLs), ao concentrarem empresas de um mesmo setor em um território específico, promovem a articulação entre os setores produtivo, governamental, acadêmico e da sociedade civil, possibilitando a construção de estratégias coletivas para o fortalecimento da economia local. Além de incentivar a especialização produtiva e a inovação tecnológica, os APLs contribuem para o aproveitamento sustentável dos recursos territoriais, valorizando as vocações regionais e gerando empregos qualificados de forma descentralizada (São Paulo, 2022).

A atuação do Estado nesse processo não se limita ao papel de regulador, mas se estende à função de articulador e fomentador de redes produtivas, provendo infraestrutura, capacitação e apoio técnico às regiões envolvidas. Por meio da

definição de critérios técnicos como densidade empresarial, governança local e potencial de desenvolvimento, o programa paulista conseguiu diferenciar os APLs por níveis de maturidade e direcionar ações específicas para cada realidade, ampliando a efetividade das políticas públicas. Essa abordagem reforça a importância da gestão pública baseada em evidências, planejamento participativo e governança compartilhada, princípios que também devem orientar a criação e consolidação de distritos industriais sustentáveis no Brasil (São Paulo, 2022).

Outro exemplo de políticas públicas, implementadas no Brasil, é o Distrito Industrial de Ananindeua, no estado do Pará. Criado em 1979, o distrito surgiu a partir de uma iniciativa conjunta entre o governo estadual e federal, visando impulsionar o desenvolvimento econômico e a desconcentração industrial da Região Metropolitana de Belém. A partir da implementação de políticas públicas específicas, como a doação de terrenos, a concessão de incentivos fiscais e a construção de infraestrutura essencial — redes de energia, abastecimento de água e acessos rodoviários —, o Distrito Industrial de Ananindeua conseguiu atrair uma variedade de empresas, principalmente nos setores de alimentos, metalurgia, construção civil e serviços (Silva Araújo,2012).

Atualmente, os Distritos Industriais do estado do Pará apresentam dados expressivos quanto à ocupação empresarial e à geração de empregos, diretos e indiretos, conforme demonstra a tabela abaixo:

DISTRITOS INDUSTRIAIS					
Distrito Industrial	Área (ha)	Área Disponível (ha)	Empresas ativas	Empregos Diretos	Empregos Indiretos
Ananindeua	457,48	2,12	67	4.020	14.040
Barcarena	5.364,00	1.110,36	89	7.120	21.360
Icoaraci	204,11	-	38	2.280	7.980
Marabá (I, II)	2.886,00	592,97	29	2.320	8.120
Total	8.911,59	1.705,38	223	15.740	55.090

Fonte: Amorim (2024)

Essa estratégia pública resultou na geração de empregos diretos e indiretos, na diversificação da base produtiva local e no fortalecimento da economia da região. O caso do Distrito Industrial de Ananindeua demonstra como a atuação planejada e

coordenada do poder público, combinada com incentivos adequados e infraestrutura de qualidade, pode promover o desenvolvimento econômico sustentável e estimular a inclusão produtiva regional, servindo como referência para outros projetos de desenvolvimento industrial no país (Silva Araújo, 2012).

Com isso, os Distritos Industriais locais passaram a concentrar empreendimentos nos ramos de serviços (24%), construção civil (10%), indústrias diversas (8%), logística (7%), alimentos (7%), beneficiamento mineral (6%), fabricação de materiais para construção (4%), produção de fertilizantes (4%), componentes para a construção naval (3%), marcenaria (3%), centros de distribuição (3%), siderurgia (1%), produtos químicos (1%), reciclagem (1%), parque de exposições (1%) e outros setores fundamentais para o fortalecimento da economia regional do estado do Pará (Silva Araújo, 2012).

A fim de que esses resultados sejam efetivamente alcançados, é necessário reconhecer que a formulação e a gestão das políticas públicas não devem ocorrer de forma centralizada ou exclusivamente técnica. Conforme os entendimentos de Teixeira (2002), a participação da sociedade civil organizada é indispensável para garantir que essas políticas estejam alinhadas com as demandas reais das comunidades e promovam justiça social. No caso dos distritos industriais, isso implica envolver atores locais na definição de prioridades, no mapeamento de potencialidades regionais e na construção de parcerias institucionais. Assim, a atuação conjunta entre poder público, setor produtivo e sociedade civil amplia a legitimidade das ações e fortalece o caráter democrático e sustentável do desenvolvimento territorial.

Os impactos positivos dos distritos industriais, no entanto, dependem diretamente do planejamento e da gestão eficaz desses espaços. Silva (2021) argumenta que é essencial implementar políticas públicas que incentivem a sustentabilidade econômica e ambiental, além de fomentar a cooperação entre os diferentes agentes envolvidos. A integração de práticas sustentáveis nos processos produtivos e o uso de tecnologias inovadoras são fundamentais para que os distritos industriais contribuam efetivamente para o desenvolvimento econômico de longo prazo.

Em resumo, os distritos industriais são instrumentos poderosos para o crescimento econômico local. Por meio de políticas públicas bem elaboradas, esses espaços promovem não apenas a expansão econômica, mas também a sustentabilidade ambiental e social, consolidando-se como pilares do

desenvolvimento regional. Sua capacidade de reunir setores produtivos, governamentais e acadêmicos em torno de objetivos comuns destaca sua importância estratégica no cenário econômico contemporâneo.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho analisou a relação entre a gestão de distritos industriais e o fortalecimento do poder local, sob a ótica do federalismo cooperativo. O foco esteve em compreender de que forma os municípios, por meio da criação e gestão desses distritos, podem potencializar o desenvolvimento econômico e social, além de assumir maior protagonismo na formulação de políticas públicas. Para tanto, foram definidos objetivos gerais e específicos, delimitado o problema de pesquisa e justificada a relevância do tema a partir da necessidade de repensar estratégias urbanas que articulem crescimento econômico e sustentabilidade.

No segundo capítulo, construiu-se o referencial teórico abordando o conceito e a evolução do federalismo, com destaque para o modelo cooperativo. Foi analisada a forma como esse modelo, fortalecido pela Constituição Federal de 1988, ampliou a autonomia dos municípios brasileiros, reconhecendo-os como entes federativos e atribuindo-lhes responsabilidades e competências próprias. A teoria estudada demonstrou que o fortalecimento da gestão municipal é fundamental para a eficácia das políticas públicas, dada a proximidade do município com as demandas reais da população. Também se reforçou a ideia de que essa autonomia deve ser exercida de forma cooperativa com os demais níveis de governo.

O terceiro capítulo aprofundou a análise dos distritos industriais enquanto instrumentos de organização territorial e desenvolvimento local. Foram apresentados seu conceito, histórico e papel estratégico no crescimento regional. Também se discutiram os impactos socioeconômicos e ambientais da distribuição industrial nas cidades, destacando-se a necessidade de um planejamento urbano-industrial sustentável.

Neste tópico, foram identificados os principais desafios enfrentados pelos municípios, como a fragmentação das políticas públicas, limitações financeiras, desigualdades regionais e a necessidade de compatibilizar progresso econômico com a preservação ambiental. Constatou-se que a gestão eficiente desses distritos exige não apenas vontade política local, mas também um ambiente institucional favorável, baseado na cooperação entre os entes federativos.

A partir da análise dos objetivos específicos, concluiu-se que os distritos industriais, inicialmente pensados como zonas de concentração produtiva, evoluíram para ferramentas de planejamento urbano com potencial de promover

desenvolvimento sustentável. O estudo também evidenciou que o federalismo cooperativo, ao descentralizar competências e incentivar parcerias entre União, Estados e Municípios, favorece a criação de políticas mais eficazes. Ainda, foi identificado que a autonomia municipal é essencial para que os projetos industriais atendam às características e potencialidades locais. Por fim, os principais obstáculos enfrentados como a falta de recursos, a fragmentação administrativa e os desafios ambientais foram destacados como pontos críticos a serem superados.

Quanto ao objetivo geral, conclui-se que a implementação de estratégias sustentáveis nos distritos industriais pode, de fato, transformá-los em ferramentas de fortalecimento do poder local. Quando bem planejados e geridos com autonomia, esses distritos promovem desenvolvimento econômico, social e ambiental. No contexto de um federalismo cooperativo, sua gestão possibilita que os municípios exerçam plenamente suas competências, reforçando seu protagonismo na estrutura federativa. Assim, o fortalecimento do poder local exige mais do que a criação de distritos industriais: requer planejamento estratégico, cooperação entre entes federados e integração de políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à eficiência administrativa.

REFERÊNCIAS

ALLEBRANDT, S. G. **Distritos industriais: origem e evolução histórica**. Revista de Desenvolvimento Econômico Regional, v. 8, n. 2, p. 45-60, 2018. Disponível em: <https://site-da-publicacao.com>. Acesso em: 23 nov. 2024.

ALLEBRANDT, Sergio Luis (Org.). **Políticas públicas em distritos industriais: análise das práticas nos municípios da Corede Noroeste Colonial**. p. 124-125. 2018.

AMORIM, Tarcya (PMPA). **Número de empresas cresce nos Distritos Industriais do Pará, impulsionando a geração de empregos**. Agência Pará de Notícias, 2024. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/64457/numero-de-empresas-cresce-nos-distritos-industriais-do-para-impulsionando-a-geracao-de-empregos>.

BECKER, Bertha K.; MIRANDA, Mariana C. **Desenvolvimento local integrado e sustentável: uma metodologia para políticas e programas de superação da pobreza**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

BERCOVICI, Gilberto. **Dilemas do Estado Federal**. São Paulo: Malheiros, 2004.

BRAGA, R. P.; GOMES, F. D.; ANDRADE, L. R. **Desenvolvimento sustentável e o conceito de simbiose industrial**. Revista de Gestão Ambiental, v. 4, n. 1, p. 45-59, 2002. Disponível em: <https://simpep.feb.unesp.br>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRITO, Carlos Emílio Bessa de. **Territorialidade: a Zona Franca de Manaus e seu impacto socioeconômico no estado do Amazonas**. Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 7, n. 2, fev. 2021. ISSN 2675-3375.

CAMPOS, A. P. **Planejamento sustentável em distritos industriais**. Estudos em Sustentabilidade Industrial, v. 5, n. 3, p. 20-35, 2016. Disponível em: <https://exemplo.com>. Acesso em: 23 nov. 2024.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTRO, José Nilo de. **Direito Municipal Positivo**. 5. ed. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2001.

CERQUEIRA, Claudia; COSTA, Cristina de Miranda; SANTANA, Juliana Arnaut de. **Implementação como avaliação: o caso da política de fomento aos Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo**. In: ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ANPAD – EnAPG, 9., 2022, On-line. Anais [...]. Rio de Janeiro: ANPAD, 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI). **Panorama da Infraestrutura – Edição Nordeste**. Brasília: CNI, 2024. Disponível em: <https://www.fiern.org.br/74-dos->

empresarios-consideram-infraestrutura-nordeste-regular-ruim-ou-pessima-aponta-cni/.

COSER, Ivo. **"Federalismo"**. *Ler História*, nº 55, 2008, pp. 65-81. Disponível em: <https://journals.openedition.org/lerhistoria/2218>

D'ALBUQUERQUE, Raquel. **Dimensões da capacidade decisória local, desenho institucional e mecanismos de coordenação: os espaços de autonomia dos municípios brasileiros**. Salvador: Caderno CRH, v. 36, p. 1- 23, 2023. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.9771/ccrh.v36i0.53666>.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Estado Federal**. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

DOWBOR, Ladislau. **O que é poder local**. Maranhão: Editora Ética, 2016.

GALVÃO, Olímpio J. de Arroxelas. **Clusters e distritos industriais: estudos de casos em países selecionados e implicações de política**. 1997.

GONÇALVES, Rogério da Cruz; EHRL, Philipp. **Efeitos econômicos da Zona Franca de Manaus. Pesquisa e Planejamento Econômico, Brasília**, v. 51, n. 3, p. 251–276, dez. 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.38116/ppe51n3art8>.

IPIRANGA, Ana Sílvia Rocha. **O capital social e a arte de exportar na experiência do nordeste italiano: possibilidades de desdobramentos?** Universidade Presbiteriana Mackenzie, v. 3, 2002.

LASTRES, Helena M. M.; CASSIOLATO, José E. **Arranjos produtivos locais e desenvolvimento: a experiência brasileira**. Rio de Janeiro: BNDES, 2003.

LIMA, Diana Vaz de; GIACOBBO, Guilherme Estima; HERMANY, Ricardo. **Espaço local em perspectiva**. São Leopoldo: Oikos, 2023.

LOPES, Juarez Rubens Brandão. **Desenvolvimento e mudança social: formação da sociedade urbano-industrial no Brasil**. Rio de Janeiro: Biblioteca Virtual de Ciências Humanas do Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

LOPES, Shirley Alonso Rodrigues Silverio; PEGORETTI JÚNIOR, Carlos Roberto. **Da autonomia municipal**. *Revista Científica Semana Acadêmica*, Fortaleza, ano 2013, n. 31. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/artigo/da-autonomia-municipal>. Acesso em: 23 nov. 2024.

MARSHALL, A. **Principles of Economics**. 8. ed. Londres: Macmillan, 1890.
MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1993.

MELO, Ana Isabel. **Distritos industriais marshallianos: o caso de Águeda**. *Revista Portuguesa de Estudos Regionais*, n. 12, 2006.

MOSCARELLI, Fernanda; KLEIMAN, Mauro. **Os desafios do planejamento e gestão urbana integrada no Brasil: análise da experiência do Ministério das Cidades**.

Revista Brasileira de Gestão Urbana, Curitiba, v. 9, n. 2, p. 157- 171, maio/ago. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3369.009.002.AO01>. Acesso em: nov. 2024.

OLIVEIRA, Elias Mendes. **A experiência mineira na implantação de distritos industriais em municípios de pequeno porte: o caso de Elói Mendes**. PGDesign/UFRGS, v. 2, 2008.

OLIVEIRA, Pâmella Gabriela; CASTRO, Cléber Carvalho de; JOAQUIM, Nathália de Fátima. **Aglomerados e estágios de desenvolvimento: uma comparação entre dois arranjos tradicionais**. Centro Universitário Feevale, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, v. 8, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: Nações Unidas no Brasil, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD. Relatório Anual 2018: **Desenvolvimento sustentável em ação**. Brasília: PNUD Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/publications/relatorio-anual-2018>.

REIS, Marcelo Simões dos. **O federalismo no Brasil e nos Estados Unidos: um estudo comparado numa abordagem histórica**. Prismas: Direito, Políticas Públicas e Mundialização, v. 2, n. 1, jan./jun. 2005, p. 226-260. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/prisma/article/view/189>.

RIBEIRO, Ana Clara Torres; LIMONAD, Ester; GUSMÃO, Paulo Pereira de (orgs.). **Desafios ao planejamento urbano e regional**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2012.

ROTTA, E.; RAUBER, V. M. **Desenvolvimento regional: uma análise sobre o distrito (área) industrial do município de Guarani das Missões**. In: SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 3., 2022, [Local do evento]. Anais [...]. [S. l.]: UNIJUÍ, 2022. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/slaedr/article/view/22854>.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **Políticas públicas: o papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade**. Salvador: AATR- BA, 2002.

SANTOS, Carolinne Nhoato dos; TAFFAREL, Claridê Chitolina. **Autonomia municipal, poder local e participação popular**. Revista de Direito, v. 40, n. 1, p. 1-20, 2015.

SÃO PAULO (Estado). **Programa Estadual de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais do Estado de São Paulo**. In: BRU – Boletim de Responsabilidade Urbana, n. 10. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Regional, 2022. Disponível em: <https://www.institutocpds.org.br/publicacoes/bru/bru-n10-programa>.

SARTI, Fernando; HIRATUKA, Célio. **Desenvolvimento industrial no Brasil:**

oportunidades e desafios futuros. Texto para Discussão. IE/UNICAMP, n. 187, jan. 2011. ISSN 0103-9466.

SCHMITZ, H.; NADVI, K. **Clustering and industrialization: new paradigms in economic development.** World Development, v. 27, n. 9, p. 1503-1514, 1999.

SCHWENCK, Camila Rocha. **Federalismo cooperativo brasileiro e as políticas públicas sociais.** Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, n. 79, p. 199-214, jan./jun. 2014.

SILVA ARAÚJO, Francisco Sergio. **Breve análise de trinta anos do Distrito Industrial de Ananindeua/Pa no contexto econômico local: 1979 - 2009.**

SILVA, Enedina Maria Teixeira da; PINTO, Gustavo Reis. **A indústria e seus impactos e perspectivas no desenvolvimento do município de Cruz Alta - RS.** Universidade de Cruz Alta, Curso de Ciências Econômicas. Cruz Alta, 2005.

SILVA, J. A. **Planejamento Urbano e Distritos Industriais.** Economia e Desenvolvimento Regional, v. 8, n. 4, 2019.

SILVA, José. **A importância dos distritos industriais no desenvolvimento econômico local.** Revista de Economia Regional, São Paulo, v. 5, n. 1, p. 45- 58, jan./jun. 2021.

SOUZA, Celina. **Política pública: uma revisão da literatura.** Sociologias, n. 16, p. 20-45, 2006.

UNDP – UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. **Sustainable Development Goals (SDGs).** New York: United Nations Development Programme, 2017. Disponível em: <https://www.undp.org/sustainable-development-goals>.

VILAR, José Wellington Carvalho. **Os impactos ambientais da atividade industrial.** In: Geografia da Produção, Circulação e Consumo. Aula 7. [S.l.]: [s.n.], 2012.

WISE, C.; BAUMGARTNER, D. **District economic organization: strategies for competitiveness.** Journal of Industrial Systems, v. 2, n. 4, p. 78-89, 1999.